PREGÃO
ELETRÔNICO
018/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R$ 241.942,03 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DA FASE DE LANCES: DIA: 18/11/2026, ÀS 08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 978/2024.

A presente licitação assegura às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis durante o procedimento licitatório, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.
Nos termos do **Decreto Municipal nº 978/2024**, será concedido **tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado** às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sediadas:

- **Localmente**, no Município de **Córrego Danta/MG**; e
- **Regionalmente**, nos municípios integrantes da **Região Centro-Oeste de Minas Gerais**, conforme relação disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_02_regplan_listamunicipios.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o **Município de Córrego Danta/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Licitações, sediado à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 860/2023**, do **Decreto Municipal nº 950/2024**, do **Decreto Municipal nº 978/2024** e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
FORMA: Eletrônica.
SISTEMA: LICITANET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme relação constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os preços máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral dos valores ou quantidades registrados.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 950/2024 e das demais normas aplicáveis.

2.2. As regras relativas ao órgão gerenciador, fornecedores registrados, formação de cadastro de reserva, vigência, alteração e cancelamento dos preços registrados, adesões e demais condições próprias do Sistema de Registro de Preços encontram-se disciplinadas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária existente no momento da aquisição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A participação no certame ocorrerá por meio da **Plataforma LICITANET**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante prévio credenciamento do interessado junto ao sistema.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.4. Caberá ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.
3.5. A ausência de atualização dos dados cadastrais não transferirá à Administração ou ao provedor da plataforma responsabilidade por comunicações não recebidas pelo licitante quando regularmente encaminhadas aos meios de contato cadastrados.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.6. Será assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando enquadrados nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, aos Microempreendedores Individuais – MEI**, o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições deste Edital.
3.7. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios assegurados às ME/EPP deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico e atender aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
3.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP ou à existência das condições necessárias à obtenção dos benefícios sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

DO TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/MEI E DO TRATAMENTO REGIONALIZADO
3.9. Na presente licitação será observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG, pelo Decreto Municipal nº 978/2024.
3.10. Para os itens cujo **valor estimado total seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotado tratamento **preferencial** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
3.11. O tratamento preferencial previsto no item anterior **não restringirá a participação de empresas de outros portes**, permanecendo o certame aberto aos interessados que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.
3.12. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, considera-se **âmbito regional a Região Centro-Oeste de Minas Gerais**, compreendendo os municípios expressamente relacionados no Decreto Municipal nº 978/2024.
3.13. Nos itens abrangidos pelo tratamento preferencial, será observada, **adicionalmente**, a preferência em favor das **ME, EPP e MEI sediadas localmente no Município de Córrego Danta/MG ou regionalmente no âmbito definido pelo Decreto Municipal nº 978/2024**, nos termos e limites estabelecidos no referido regulamento.
3.14. A participação na licitação **não será restrita territorialmente**, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade que atendam às condições deste Edital.
3.15. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência às empresas beneficiárias localizadas no âmbito regional definido pelo Decreto e/ou no Município de Córrego Danta/MG quando seu valor final estiver situado em até **10% (dez por cento) acima do menor preço válido ofertado por empresa localizada fora do limite territorial definido pelo Decreto Municipal nº 978/2024**.
3.16. Identificada a situação prevista no item anterior, a empresa beneficiária mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para exercer o direito de preferência mediante apresentação de preço inferior ao da proposta que seria considerada vencedora.
3.17. Não exercido o direito de preferência pela primeira empresa beneficiária convocada, serão convocadas sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais empresas beneficiárias enquadradas na margem estabelecida no item 3.15, até que seja apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora ou sejam esgotadas as empresas aptas ao exercício da preferência.
3.18. Sendo a concorrente **ME, EPP ou MEI sediada no Município de Córrego Danta/MG** e estando sua proposta compreendida na condição prevista no item 3.15, será assegurada preferência sobre as

demais empresas beneficiárias sediadas nos demais municípios integrantes da região definida pelo Decreto Municipal nº 978/2024, observada a regulamentação municipal aplicável.
3.19. O tratamento preferencial e regionalizado estabelecido nesta seção não poderá resultar em contratação por preço superior ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO
3.20. Não poderão disputar esta licitação:
3.20.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
3.20.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
3.20.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
3.20.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.20.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.20.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observado o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.20.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
3.20.8. demais pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.21. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da penalidade, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
3.22. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento**, observada a ordem estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item**, observada a ordem de classificação e as demais condições deste Edital.
4.4. O licitante convocado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em campo próprio, os documentos de habilitação exigidos no **Anexo IV**, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.
4.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a justificativa seja considerada pertinente.
4.6. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, acarretará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com a análise do próximo classificado.
4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
4.7.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
4.7.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
4.7.3. sua proposta compreende todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento;

4.7.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4.7.5. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
4.7.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e
4.7.7. atende às demais condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.
4.8. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
4.10. A declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá refletir a situação efetiva do licitante na data da sessão pública, responsabilizando-se este pela veracidade das informações prestadas.
4.11. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de sua exclusão do certame quando constatada a irregularidade.
4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
4.13. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a retirada injustificada da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e o encerramento da etapa competitiva.
4.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado poderão ser disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, observadas as regras do sistema e eventuais informações legalmente protegidas.
4.16. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para os itens em que participar.
4.17. A parametrização prevista no item anterior deverá observar:
4.17.1. o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital; e
4.17.2. a impossibilidade de parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante quando adotado o critério de julgamento de menor preço.
4.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, ressalvada sua disponibilização aos órgãos de controle quando legalmente exigida.
4.19. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.
4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento, no mínimo, dos seguintes campos:

I. valor unitário do item; e
II. marca do produto ofertado, quando aplicável.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constantes do Termo de Referência.
5.3. Todas as especificações e informações constantes da proposta vinculam o licitante.
5.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.
5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de alterá-los sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, nas condições e prazos que vierem a ser estabelecidos na contratação.
5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.
5.8. A proposta deverá observar os preços máximos admitidos pela Administração, sendo desclassificada aquela que, após eventual negociação, permanecer acima do valor máximo estabelecido para o respectivo item.
5.9. Quando a descrição do item utilizar marca comercial exclusivamente como referência de padrão de qualidade, será admitida a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações e critérios objetivos constantes do Termo de Referência.
5.10. A indicação de marca no sistema deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e, caso o licitante venha a ser contratado, ao produto a ser fornecido, ressalvadas as hipóteses excepcionais de substituição devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data e horário estabelecidos no aviso de licitação e neste Edital.
6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema.
6.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que apresentem vícios insanáveis, identifiquem indevidamente o licitante quando exigido o sigilo, estejam manifestamente em desacordo com as especificações essenciais do objeto ou contrariem exigência expressa deste Edital.
6.4. A desclassificação prevista no item anterior será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta nessa etapa não impede sua análise mais detalhada posteriormente, especialmente quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e à compatibilidade do preço.
6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.
6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa adotado e as demais regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.
6.12. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
6.13. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.
6.14. Após o período previsto no item anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
6.15. A prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances encaminhados durante esse período, inclusive lances intermediários.
6.16. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
6.18. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.
6.19. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta não seja desclassificada.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente dos valores ofertados.
6.21. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
6.22. Quando a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes no sistema ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.
6.23. Encerrada a etapa de lances, nos itens em que a participação não seja exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será verificada a ocorrência de empate na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.24. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de ME ou EPP que sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta válida.
6.25. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada terá direito de apresentar nova proposta de preço **inferior àquela considerada vencedora**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão.
6.26. Não sendo apresentada nova proposta pela primeira beneficiária convocada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais ME ou EPP enquadradas na faixa de empate, para exercício do mesmo direito.
6.27. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na faixa de empate, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas funcionalidades do sistema eletrônico para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
6.28. O benefício previsto nos itens 6.23 a 6.27 somente será aplicado quando a proposta inicialmente mais bem classificada tiver sido apresentada por licitante que não faça jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
6.29. Após a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será verificada a incidência da **preferência regional** disciplinada nos itens 3.9 a 3.18 deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 978/2024.
6.30. Será considerada para fins da preferência regional a proposta final válida apresentada por empresa sediada no Município de Córrego Danta/MG ou no âmbito regional definido no Decreto Municipal nº 978/2024, quando situada em até **10% (dez por cento) acima do menor preço válido ofertado por empresa localizada fora daquele limite territorial**.
6.31. Identificada empresa beneficiária na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro procederá à sua convocação para apresentação de proposta de valor inferior à proposta que seria considerada vencedora sem a aplicação da preferência regional.
6.32. Havendo mais de uma empresa beneficiária enquadrada na margem de preferência, será observada a seguinte ordem:
6.32.1. prioridade da ME ou EPP sediada no Município de Córrego Danta/MG, quando presente a hipótese prevista no Decreto Municipal nº 978/2024; e
6.32.2. posteriormente, a ordem de classificação das demais empresas beneficiárias sediadas no âmbito regional.
6.33. Não sendo exercida a preferência pela empresa convocada, ou caso esta não apresente proposta inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas sucessivamente as demais beneficiárias, quando existentes.
6.34. A aplicação da preferência regional não autoriza contratação por valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.
6.35. Quando nenhuma empresa preencher os requisitos para exercício da preferência regional, será mantida a classificação resultante das etapas anteriores.
6.36. Após a aplicação dos tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 978/2024, persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
6.37.2. empresas brasileiras;

6.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
6.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
6.38. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento cabível previsto na legislação e operacionalizado pelo sistema eletrônico.
6.39. Encerradas as etapas de lances e de aplicação dos critérios de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração.
6.40. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.41. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do último lance válido apresentado pelo licitante.
6.42. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração mesmo após a negociação, será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
6.43. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do procedimento.
6.44. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, a proposta comercial final adequada ao último valor ofertado ou negociado.
6.45. A proposta comercial final deverá conter, no mínimo:
6.45.1. identificação do licitante;
6.45.2. número do procedimento licitatório;
6.45.3. descrição do item ofertado;
6.45.4. unidade de fornecimento;
6.45.5. quantidade estimada;
6.45.6. marca do produto, quando aplicável;
6.45.7. valor unitário final;
6.45.8. valor total correspondente ao item;
6.45.9. prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**; e
6.45.10. identificação e assinatura do responsável pela proposta, quando exigível.
6.46. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de sua substância ou apresentação de nova proposta após encerrada a fase competitiva.
6.47. O prazo estabelecido para envio da proposta final poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A Administração verificará a eventual existência de sanções impeditivas à participação ou à futura contratação mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:
7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.3. Poderão ser consultados outros bancos de dados e cadastros públicos necessários à verificação das condições de participação e contratação, nos limites da legislação aplicável.
7.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente pertinente, das pessoas físicas ou jurídicas cuja situação possa produzir efeito sobre sua participação no procedimento.
7.5. Havendo indicação de possível impedimento indireto ou situação que possa caracterizar fraude ou tentativa de burla à aplicação de sanção, o Pregoeiro realizará diligência para apuração dos fatos.
7.6. Antes de eventual exclusão decorrente de situação impeditiva que dependa de apuração, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação.
7.7. Confirmada a existência de impedimento aplicável ao certame, o licitante será excluído do procedimento, prosseguindo-se com o próximo classificado.
7.8. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:
7.8.1. à adequação do produto ofertado às especificações constantes do Termo de Referência;
7.8.2. à correspondência da unidade de fornecimento;
7.8.3. à marca indicada, quando aplicável;

7.8.4. à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração;
7.8.5. à exequibilidade da proposta; e
7.8.6. ao atendimento das demais condições deste Edital.
7.9. Será desclassificada a proposta que:
7.9.1. contiver vícios insanáveis;
7.9.2. não atender às especificações essenciais do Termo de Referência;
7.9.3. apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração e não houver redução após a negociação;
7.9.4. apresentar preço inexequível, quando devidamente comprovada a inexequibilidade;
7.9.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração; ou
7.9.6. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos.
7.10. Em relação à aquisição de bens, valores significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão constituir **indício de inexequibilidade**, não autorizando, por si sós, a desclassificação automática da proposta.
7.11. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá realizar diligência e oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.
7.12. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos:
7.12.1. preços praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes;
7.12.2. notas fiscais de aquisição dos produtos;
7.12.3. condições comerciais específicas;
7.12.4. ganhos de escala;
7.12.5. logística própria;
7.12.6. estrutura de custos;
7.12.7. condições de mercado; e
7.12.8. outras informações aptas a demonstrar a viabilidade do preço ofertado.
7.13. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após diligência, restar demonstrado que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento da contratação.
7.14. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro mediante diligência.
7.15. Será admitida a correção de erro material, aritmético ou de preenchimento, desde que:
7.15.1. não haja majoração do preço final ofertado;
7.15.2. não seja alterada a essência da proposta;
7.15.3. não seja substituído o produto originalmente ofertado por outro de características distintas; e
7.15.4. seja preservada a igualdade entre os licitantes.
7.16. Para análise técnica do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, de servidor técnico ou de área especializada.
7.17. Não será exigida apresentação de amostra como condição ordinária de aceitação da proposta, salvo se houver previsão expressa e específica no Termo de Referência ou se, em situação excepcional devidamente motivada, a legislação admitir diligência destinada exclusivamente à confirmação de característica já constante da proposta, sem alteração de seu conteúdo.
7.18. Atendidas as condições de participação, as especificações do objeto, os critérios de aceitabilidade e o preço máximo estabelecido, a proposta será considerada aceita.
7.19. Caso a proposta seja recusada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos, quando cabíveis, os procedimentos de negociação, preferência, julgamento e aceitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação terá por finalidade verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar possui as condições necessárias para executar o objeto da futura contratação.
8.2. Serão exigidos os documentos previstos no **Anexo IV deste Edital**, necessários e suficientes à comprovação da:
8.2.1. habilitação jurídica;
8.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
8.2.3. qualificação econômico-financeira; e
8.2.4. qualificação técnica, quando exigida.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, no prazo estabelecido no item **4.4** deste Edital.
8.4. Quando o mesmo licitante for o primeiro classificado em vários itens, será suficiente a apresentação de um único conjunto de documentos de habilitação, desde que estes atendam às exigências aplicáveis a todos os itens para os quais tenha sido convocado.
8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico, observadas as formas admitidas pela legislação e as funcionalidades do sistema.
8.6. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade e a validade de documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sendo tal consulta meio legítimo de prova para fins de habilitação.
8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
8.7.3. saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.
8.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais nos documentos de habilitação mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação quando juridicamente possível.
8.9. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante comprove condição de habilitação inexistente na data exigida pela licitação.
8.10. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.13. Será habilitado o licitante que apresentar documentação suficiente para comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo IV.
8.14. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
8.15. Na hipótese do item anterior, serão repetidos os procedimentos de análise da proposta, negociação, aplicação dos benefícios e preferências cabíveis, verificação das condições de participação e habilitação, até que seja identificado licitante que atenda às exigências deste Edital.
8.16. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público no sistema, observadas as regras de publicidade e a proteção das informações legalmente resguardadas.
8.17. Concluída a habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do respectivo item e dará prosseguimento à fase recursal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração do vencedor.
9.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da disponibilização do campo próprio pelo Pregoeiro.
9.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a dar prosseguimento ao procedimento.

9.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
9.11. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.
10.2. A autoridade superior poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
10.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
10.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e possibilitando, quando cabível, o aproveitamento dos atos regularmente praticados.
10.4. A revogação da licitação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida.
10.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A adjudicação será realizada **por item**, em favor do licitante vencedor, observada a classificação final do certame.
10.7. A homologação produzirá os efeitos próprios da conclusão do procedimento licitatório, sem implicar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

11. DA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do adjudicatário, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta da Ata.
11.2. O registro dos preços não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, constituindo instrumento destinado a possibilitar futuras contratações conforme a necessidade administrativa.
11.3. Será incluído na Ata, na forma de **anexo**, o registro:
11.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, após a homologação da licitação, os licitantes serão convocados pelo sistema ou por outro meio oficial utilizado pela Administração para manifestarem interesse em integrar o cadastro, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
11.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu cadastro de reserva.

11.6. A apresentação de novas propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.
11.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:
11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
11.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, nas hipóteses previstas na legislação, no regulamento municipal e na Ata de Registro de Preços.
11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens pelo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista nos documentos da contratação:
11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço registrado pelo adjudicatário; ou
11.8.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.
11.9. A existência de cadastro de reserva não assegura ao licitante nele incluído direito subjetivo à contratação.
11.10. O cadastro de reserva terá vigência vinculada à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.
12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio eletrônico, observadas as formas de assinatura admitidas pela Administração.
12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
12.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital.
12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão no instrumento e sejam observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.
12.8. A prorrogação da Ata dependerá de decisão administrativa fundamentada, precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento das demais condições legais e regulamentares.
12.9. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária existente.
13.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme a natureza e as características de cada aquisição.
13.3. A emissão da NAF ou instrumento equivalente será realizada pela Administração e indicará, no mínimo, os produtos solicitados, os respectivos quantitativos e o local de entrega, sem prejuízo das demais informações necessárias à execução do fornecimento.

13.4. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, nas condições, preços e especificações nela estabelecidos e nos demais documentos da contratação.
13.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, inexistindo obrigação da Administração de solicitar, em uma única oportunidade ou durante toda a vigência da Ata, a totalidade dos quantitativos registrados.
13.6. Os quantitativos constantes da Ata representam os limites máximos estimados para as aquisições, não constituindo garantia de faturamento mínimo ao fornecedor.
13.7. A Administração poderá deixar de adquirir determinado item ou quantidade registrada quando não houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária ou interesse público devidamente caracterizado, sem que disso resulte direito à indenização pela mera expectativa de fornecimento.
13.8. O fornecedor deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias à execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das verificações de habilitação legalmente cabíveis.
13.9. As condições específicas relativas aos prazos, locais de entrega, recebimento, substituição de produtos, fiscalização, pagamento e demais aspectos da execução encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

14. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 950/2024 e na Ata de Registro de Preços.
14.2. Quando o preço registrado se tornar **superior ao preço praticado no mercado**, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
14.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições regulamentares aplicáveis.
14.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
14.5. Quando o preço de mercado se tornar **superior ao preço registrado** e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.
14.6. O pedido previsto no item anterior deverá ser instruído com documentação capaz de demonstrar:
14.6.1. a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos;
14.6.2. a relação direta entre o fato alegado e o aumento do custo do produto registrado; e
14.6.3. a efetiva repercussão econômica sobre o preço originalmente registrado.
14.7. A mera alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação suficiente, não autorizará a alteração do preço registrado.
14.8. Caso não seja demonstrada a existência dos pressupostos necessários à alteração do preço, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, ressalvadas as hipóteses de liberação admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.
14.9. Quando comprovada a ocorrência de situação que inviabilize a manutenção do preço originalmente registrado, a Administração poderá promover a alteração do preço, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade administrativa.
14.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:
14.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
14.10.2. não retirar ou não aceitar a NAF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.10.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que sua manutenção seja legalmente exigível; ou
14.10.4. sofrer sanção que produza efeitos incompatíveis com a manutenção de seu registro.
14.11. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

14.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
14.12.1. por razão de interesse público; ou
14.12.2. a pedido do fornecedor, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas e presentes os requisitos legais e regulamentares.
14.13. A alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados não produzirá efeitos retroativos sobre fornecimentos regularmente realizados e já definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 950/2024 e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
15.2. A adesão ficará condicionada:
15.2.1. à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.2.2. à demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;
15.2.3. à prévia consulta e autorização do órgão gerenciador;
15.2.4. à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata; e
15.2.5. ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.
15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
15.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
15.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
15.6. A autorização de adesão será formalizada pelo órgão gerenciador após a verificação do atendimento das condições previstas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.
15.7. A adesão à Ata não implicará obrigação do fornecedor de aceitá-la, nem poderá prejudicar o atendimento das solicitações do Município de Córrego Danta/MG e dos demais órgãos participantes, quando existentes.
15.8. As contratações decorrentes de adesão serão de responsabilidade do respectivo órgão ou entidade aderente, inclusive quanto à instrução processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização, recebimento, pagamento e demais atos relacionados à execução.
15.9. A possibilidade de adesão prevista nesta seção constitui autorização editalícia para aplicação do procedimento, permanecendo cada adesão condicionada à análise do caso concreto e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pelo licitante, adjudicatário ou contratado das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:
16.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
16.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
16.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.5. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações para as quais a legislação preveja essa consequência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e produzirá os efeitos definidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.
16.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível.
16.10. A aplicação das sanções dependerá da instauração e regular processamento do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na legislação e neste Edital.
16.12. As infrações relacionadas especificamente à execução do fornecimento, inclusive atraso, entrega de produtos em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos impróprios para consumo, descumprimento das condições de conservação e transporte e recusa injustificada de substituição, serão apuradas de acordo com o Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.
16.13. A rejeição de produto, a determinação de substituição, a complementação de quantitativo ou a correção de irregularidade constituem medidas destinadas à adequada execução do objeto e **não se confundem, por si sós, com sanção administrativa**, sem prejuízo da apuração de eventual infração.
16.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
17.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pelos meios indicados neste Edital ou disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma utilizada para realização da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os participantes.
17.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo quando a Administração determinar sua suspensão diante das circunstâncias do caso concreto.
17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas ou exigir a reabertura do prazo legal.
17.8. Modificações no Edital serão divulgadas pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e, quando afetarem a formulação das propostas, será observado novo prazo para realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**.
18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do formalismo moderado.
18.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática dos documentos da contratação, observando a natureza e a finalidade de cada instrumento e, quando necessário, realizar o devido saneamento antes da prática do ato subsequente.
18.10. Os atos relativos à presente licitação serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.
18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos e documentos nele expressamente referenciados.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:
19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
19.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
19.1.4. ANEXO IV – Relação dos Documentos de Habilitação e Declarações;
19.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.1.6. demais documentos complementares expressamente indicados no processo e no presente Edital, quando aplicável.

19.2. Os anexos deverão ser interpretados em conjunto com este Edital, observada a finalidade própria de cada documento.

Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2026.

Luiz Juvêncio de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Transporte

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens deste Termo de Referência, observadas as características, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas para cada item.
1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de determinação prévia e exata das quantidades que serão efetivamente demandadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram estabelecidos com base nas necessidades previstas pela Administração Municipal, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade do Município, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo Departamento de Compras.
1.7. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.8. Os materiais hidráulicos e sanitários objeto da contratação possuem natureza de material de consumo, conforme a classificação contábil aplicável a cada item, destinando-se ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparos e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias de prédios, espaços e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município.
1.9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
1.9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.9.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos e condições estabelecidos quando da formalização de cada contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado de materiais hidráulicos e sanitários necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
2.2. A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução dos serviços realizados pelas equipes municipais, especialmente aqueles relacionados à manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias de prédios, espaços e demais estruturas públicas sob responsabilidade do Município.

2.3. Os materiais hidráulicos e sanitários possuem utilização recorrente nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, instalações e adequações, sendo necessária a manutenção de condições adequadas de abastecimento para evitar a paralisação ou o atraso dos serviços públicos.
2.4. A indisponibilidade de materiais hidráulicos e sanitários essenciais poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção e reparação, ocasionando atrasos, vazamentos, entupimentos, infiltrações, falhas nas instalações e prejuízos à conservação, à higiene e ao funcionamento adequado dos espaços públicos municipais.
2.5. Considerando que a demanda por materiais hidráulicos e sanitários poderá variar durante o período de vigência da Ata, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.
2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando o atendimento das demandas no momento em que surgirem, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das compras públicas, a redução de estoques desnecessários e o adequado gerenciamento dos materiais.
2.7. A contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pela Administração e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a adequação da solução escolhida para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.
2.8. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 860/2023, pelo Decreto Municipal nº 950/2024, pelo Decreto Municipal nº 978/2024 e pelas demais normas aplicáveis.
O Decreto Municipal nº 860/2023 constitui o regulamento geral da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Córrego Danta. Já o Decreto Municipal nº 950/2024 regulamenta os procedimentos auxiliares e inclui entre eles o Sistema de Registro de Preços, conforme as disposições municipais aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO

3.1. Na presente contratação será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o tratamento regionalizado regulamentado no âmbito do Município de Córrego Danta/MG pelo Decreto Municipal nº 978, de 07 de fevereiro de 2024.
3.2. A adoção do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e utilizar o poder de compra da Administração como instrumento de desenvolvimento local e regional.
3.3. DO ÂMBITO REGIONAL
3.3.1. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, considera-se âmbito regional a região Centro-Oeste de Minas Gerais, compreendendo os municípios expressamente relacionados no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024.
3.3.2. A definição territorial adotada pelo Município tem como referência a tabela de regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024.
3.4. DA PREFERÊNCIA REGIONAL
3.4.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência às empresas localizadas regionalmente na região Centro-Oeste de Minas Gerais e/ou localmente no território do Município de Córrego Danta/MG que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa localizada fora do limite territorial definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.
3.4.2. Sendo a concorrente Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no Município de Córrego Danta/MG e estando sua proposta compreendida na condição prevista no subitem anterior, esta terá preferência sobre as demais concorrentes, para fins específicos de fomento do mercado local, conforme o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024.
3.4.3. O tratamento regionalizado previsto neste Termo de Referência não implica restrição territorial à participação no procedimento licitatório, permanecendo admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades que atendam às condições estabelecidas no Edital.

3.4.4. A preferência será aplicada exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 978/2024, observados os procedimentos de julgamento definidos no Edital.
3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TRATAMENTO REGIONALIZADO
3.5.1. A adoção do tratamento regionalizado mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento parcelado e eventual de materiais hidráulicos e sanitários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
3.5.2. As entregas poderão ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal e dos locais onde forem executados os serviços de manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias, circunstância que torna relevantes a capacidade logística do fornecedor e a agilidade no atendimento das requisições.
3.5.3. A proximidade dos fornecedores poderá contribuir para:
I – maior agilidade no atendimento das solicitações;
II – redução dos riscos de desabastecimento de materiais hidráulicos e sanitários;
III – maior eficiência logística nas entregas parceladas;
IV – maior facilidade e rapidez na substituição de materiais eventualmente recusados pela Administração;
V – redução do tempo necessário para reposição dos itens utilizados nas atividades de manutenção e reparação das instalações hidráulicas e sanitárias;
VI – redução dos deslocamentos necessários ao abastecimento das equipes e unidades municipais; e
VII – fortalecimento da atividade econômica e da geração de renda no âmbito local e regional.
3.5.4. O tratamento regionalizado busca, portanto, compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa com os objetivos de desenvolvimento econômico e social municipal e regional, sem afastar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.
3.5.5. As condições de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado deverão constar expressamente do Edital, conforme determina o art. 4º do Decreto Municipal nº 978/2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais
4.1.1. Os materiais hidráulicos e sanitários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes.
4.1.2. Os produtos deverão atender às características, dimensões, unidades de fornecimento, diâmetros, medidas, capacidades, materiais de fabricação, modelos, padrões de qualidade e demais especificações estabelecidas para cada item, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes.
4.1.3. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, não sendo aceitos produtos que apresentem defeitos, trincas, quebras, deformações, corrosão, danos, sinais de uso, irregularidades ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, segurança, desempenho ou durabilidade.
4.1.4. Quando houver exigência de certificação, registro, selo de conformidade ou atendimento a norma técnica específica para determinado item, o fornecedor deverá apresentar produto que atenda à respectiva exigência, observada a legislação vigente e a aplicabilidade das normas ao produto.
4.1.5. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão ser compatíveis com os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias e estruturas públicas atendidas pela Secretaria Municipal de Obras, observadas as características e especificações de cada item constantes deste Termo de Referência.
4.2. Das embalagens, acondicionamento e identificação
4.2.1. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, deterioração, avarias, deformações ou quaisquer danos que possam ocorrer durante o transporte, manuseio e armazenamento.
4.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadas ao produto e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos materiais cujas embalagens estejam violadas, rasgadas, perfuradas, abertas ou em condições que possam comprometer a integridade e a segurança do conteúdo.
4.2.3. Quando aplicável, as embalagens ou os próprios produtos deverão conter informações que permitam sua identificação, tais como:
I – identificação e descrição do produto;

II – identificação do fabricante ou fornecedor;
III – marca, modelo ou referência do produto, quando aplicável;
IV – diâmetro, dimensões, capacidade, material de fabricação ou unidade de fornecimento, conforme as características do item;
V – lote ou número de série, quando aplicável;
VI – informações técnicas necessárias à correta utilização do produto;
VII – orientações de armazenamento, conservação, instalação ou utilização, quando aplicável; e
VIII – demais informações exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes.
4.2.4. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir sua conferência individual, observando-se as quantidades e especificações constantes da respectiva solicitação de fornecimento.
4.3. Da qualidade, segurança e conformidade dos produtos
4.3.1. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.
4.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características diferentes das especificadas, salvo quando expressamente admitidos na descrição do respectivo item.
4.3.3. Os produtos deverão apresentar resistência, qualidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização em instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de manutenção, conservação e reparação realizados pelo Município.
4.3.4. Quando o item possuir requisitos específicos de diâmetro, dimensão, pressão, capacidade, material, resistência ou desempenho, deverão ser rigorosamente observadas as características estabelecidas na descrição do respectivo item.
4.3.5. Os materiais hidráulicos e sanitários sujeitos a requisitos específicos de segurança, certificação ou conformidade deverão atender às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas vigentes, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando aplicáveis ao produto.
4.3.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
4.4. Do transporte e da entrega
4.4.1. O transporte dos materiais hidráulicos e sanitários deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, perdas, deformações, quebras, exposição inadequada à umidade, sujeira ou demais ocorrências que possam comprometer sua qualidade, segurança e funcionamento.
4.4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação de fornecimento.
4.4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio e demais providências necessárias à entrega dos produtos, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.
4.4.4. Os produtos deverão ser entregues em quantidade e especificação exatamente correspondentes à solicitação de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à sua identificação e conferência.
4.4.5. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão ser entregues de forma organizada e segura, de modo a possibilitar a conferência pela Administração no momento do recebimento, evitando danos aos produtos e riscos aos servidores responsáveis pelo recebimento.
4.5. Do recebimento e da substituição dos produtos
4.5.1. O recebimento dos materiais hidráulicos e sanitários será realizado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, características, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5.2. O recebimento provisório ou o aceite inicial dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.
4.5.3. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5.4. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.
4.5.5. A Administração poderá, durante o recebimento ou posteriormente, solicitar documentos, informações técnicas, catálogos, certificados ou outros elementos que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas, desde que pertinentes ao item fornecido.
4.5.6. Somente serão considerados definitivamente recebidos os produtos que estiverem de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Das condições gerais de fornecimento
5.1.1. O fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são estimativas de consumo e utilização, não estando a Administração obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados.
5.1.3. O fornecimento de cada parcela será precedido da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, expedida pelo Departamento de Compras, na qual serão indicados os materiais hidráulicos e sanitários solicitados, os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.
5.1.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente os produtos e quantitativos constantes da respectiva NAF, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
5.1.5. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer conforme a necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, instalação e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias de prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais.
5.1.6. A frequência das solicitações poderá variar conforme a natureza dos materiais hidráulicos e sanitários, o consumo efetivamente verificado, a programação dos serviços municipais e as demais necessidades administrativas.
5.1.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado e com a frequência das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
5.2. Da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF
5.2.1. A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF constituirá o instrumento formal de solicitação dos produtos registrados, devendo a contratada observar rigorosamente as informações nela constantes.
5.2.2. A NAF deverá conter, conforme aplicável:
I – identificação da contratada;
II – identificação e descrição dos materiais hidráulicos e sanitários solicitados;
III – quantitativos;
IV – unidade de fornecimento;
V – local de entrega;
VI – Secretaria ou unidade destinatária;
VII – data ou período previsto para entrega; e
VIII – demais informações necessárias à execução do fornecimento.
5.2.3. A contratada deverá manter endereço eletrônico, telefone ou outro canal de comunicação atualizado para o recebimento das NAFs e demais comunicações relacionadas à execução da contratação.
5.2.4. Considerar-se-á recebida a NAF quando encaminhada ao endereço eletrônico ou canal de comunicação oficialmente informado pela contratada, ressalvada a comprovação de indisponibilidade ou falha técnica devidamente demonstrada.
5.2.5. Eventual dúvida relacionada ao conteúdo da NAF deverá ser imediatamente comunicada à Administração, não podendo a contratada promover, por iniciativa própria, alteração do produto, marca, modelo, especificação técnica, quantidade, unidade de fornecimento ou local de entrega.
5.3. Do prazo de entrega
5.3.1. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, salvo quando a própria NAF estabelecer prazo maior, devidamente justificado, em razão das características, da quantidade ou da programação da demanda.

5.3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de planejamento logístico das entregas, a Administração deverá, sempre que possível, encaminhar as solicitações com antecedência suficiente para o adequado atendimento pela contratada.
5.3.3. Nos casos de solicitações de grandes quantidades de materiais hidráulicos e sanitários ou de demandas que exijam planejamento logístico específico, a solicitação deverá ser encaminhada, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do prazo máximo previsto no subitem 5.3.1.
5.3.4. Para fins deste Termo de Referência, a previsão constante do subitem anterior não caracteriza prazo distinto de entrega, destinando-se apenas a possibilitar melhor programação das demandas de maior volume.
5.3.5. Caso a contratada verifique, por motivo superveniente devidamente justificado, a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando as razões e, quando cabível, a previsão para regularização.
5.3.6. A comunicação prevista no subitem anterior não implica prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir sobre eventual concessão de prazo adicional, sem prejuízo das medidas cabíveis quando caracterizado inadimplemento.
5.4. Dos locais e horários de entrega
5.4.1. Os materiais hidráulicos e sanitários serão entregues nos locais indicados na respectiva NAF, conforme a unidade requisitante.
5.4.2. As entregas ocorrerão, em regra, na sede do Município de Córrego Danta/MG, podendo também ser realizadas no Distrito de Cachoeirinha, quando assim indicado pela Administração.
5.4.3. A contratada deverá realizar as entregas diretamente no local indicado na NAF, não sendo admitida a disponibilização dos produtos em local diverso para retirada pela Administração, salvo mediante autorização expressa.
5.4.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da respectiva unidade destinatária, observados os horários eventualmente especificados na NAF.
5.4.5. Quando a natureza da demanda exigir entrega em data ou horário específico, tal condição deverá constar da NAF ou ser previamente comunicada à contratada.
5.4.6. A contratada deverá observar as orientações de acesso, descarga, armazenamento e recebimento estabelecidas pela unidade destinatária, desde que compatíveis com as condições da contratação.
5.5. Do transporte, acondicionamento e descarga
5.5.1. O transporte dos materiais hidráulicos e sanitários será de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte dos produtos, em condições apropriadas de segurança, conservação e proteção contra danos.
5.5.2. Os produtos deverão permanecer adequadamente acondicionados durante todo o transporte, protegidos contra impactos, umidade, poeira, sujeira, exposição inadequada às intempéries, deformações, quebras ou quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua integridade, qualidade e segurança.
5.5.3. Os materiais hidráulicos e sanitários que possuam características específicas de acondicionamento ou transporte deverão ser transportados de acordo com as orientações do fabricante e com as normas aplicáveis.
5.5.4. Não será admitido o transporte dos materiais hidráulicos e sanitários em condições que possam provocar danos, deterioração, perda de características técnicas ou comprometimento de sua utilização e segurança.
5.5.5. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, deslocamento, combustível, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos correrão por conta da contratada, considerando-se incluídas nos preços registrados.
5.5.6. A contratada será responsável pela descarga e colocação dos produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não cabendo à Administração disponibilizar mão de obra para essa finalidade.
5.6. Do recebimento dos materiais hidráulicos e sanitários
5.6.1. O recebimento dos materiais hidráulicos e sanitários será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência dos produtos entregues em relação à NAF e às especificações da contratação.
5.6.2. No momento da entrega serão verificados, conforme aplicável:
I – o produto fornecido;
II – a marca, quando vinculada à proposta aceita;
III – o modelo ou referência, quando aplicável;

IV – a quantidade;
V – a unidade de fornecimento;
VI – o diâmetro, as dimensões, a capacidade, a pressão ou demais características técnicas, conforme aplicável;
VII – as condições das embalagens;
VIII – a integridade física dos produtos;
IX – a identificação do fabricante, lote ou número de série, quando aplicável;
X – os certificados, registros ou documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;
XI – as características e especificações técnicas;
XII – a correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e
XIII – as demais condições necessárias à verificação da conformidade do objeto.
5.6.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigíveis em razão da natureza do material fornecido.
5.6.4. A assinatura de comprovante de entrega, recibo, canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente não implicará aceitação definitiva dos produtos quando ainda necessária sua conferência quantitativa ou qualitativa.
5.7. Do recebimento provisório
5.7.1. Os materiais hidráulicos e sanitários serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na NAF e na proposta da contratada.
5.7.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações, divergências ou irregularidades posteriormente constatadas.
5.7.3. Havendo possibilidade de conferência integral no próprio ato da entrega, a Administração poderá realizar imediatamente as verificações necessárias, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios não aparentes.
5.8. Do recebimento definitivo
5.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação mediante termo detalhado ou outro registro administrativo equivalente, observadas as características da aquisição.
5.8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os produtos entregues atendem integralmente:
I – às especificações deste Termo de Referência;
II – às condições estabelecidas na NAF;
III – à proposta aceita pela Administração;
IV – às normas técnicas e demais normas aplicáveis; e
V – aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o respectivo produto.
5.8.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais hidráulicos e sanitários, nem por vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
5.9. Da recusa dos produtos
5.9.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais hidráulicos e sanitários entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na NAF, na proposta aceita ou nas normas aplicáveis.
5.9.2. Constituem, entre outras, hipóteses de recusa:
I – produto diverso daquele solicitado;
II – quantidade ou unidade de fornecimento divergente;
III – produto usado, recondicionado ou remanufaturado, quando não expressamente admitido;
IV – produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas;
V – produto quebrado, trincado, deformado, corroído ou danificado;
VI – material hidráulico ou sanitário que apresente defeito ou não esteja em condições adequadas de utilização;
VII – divergência injustificada da marca constante da proposta aceita, quando aplicável;
VIII – divergência de modelo, diâmetro, dimensão, pressão, capacidade ou outra característica técnica exigida;
IX – ausência de identificação, certificado, registro ou documento técnico exigível, quando aplicável;

X – produto que não atenda às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis; ou
XI – qualquer outra desconformidade capaz de comprometer a qualidade, a segurança, o funcionamento ou a adequação do objeto.
5.9.3. A recusa deverá ser comunicada à contratada, preferencialmente com indicação da irregularidade constatada, para que seja providenciada a substituição ou complementação necessária.
5.9.4. Os produtos recusados não serão considerados entregues para fins de cumprimento da obrigação contratual.
5.10. Da substituição e complementação dos produtos
5.10.1. Os materiais hidráulicos e sanitários recusados por desconformidade deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, por produtos que atendam integralmente às condições da contratação.
5.10.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da recusa, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso, devidamente justificado, em razão da natureza, disponibilidade ou urgência do produto.
5.10.3. Para materiais hidráulicos e sanitários cuja substituição dependa de prazo específico de fabricação, aquisição ou transporte, a Administração poderá estabelecer, mediante justificativa, prazo compatível com a natureza do produto e com a necessidade administrativa.
5.10.4. Quando houver entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá promover a complementação no prazo estabelecido pela Administração, observado, em regra, o prazo previsto para a substituição do respectivo produto.
5.10.5. A substituição, retirada ou complementação correrá integralmente por conta da contratada, inclusive quanto a transporte, mão de obra, carga, descarga e demais despesas necessárias.
5.10.6. A substituição do produto não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável à contratada.
5.10.7. Caso a irregularidade constatada possa comprometer a segurança dos usuários, das instalações hidráulicas e sanitárias ou de outros materiais armazenados, a Administração poderá determinar a retirada imediata do produto recusado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
6.2. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize serviços auxiliares de transporte ou logística para a realização das entregas, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais hidráulicos e sanitários, pelo cumprimento dos prazos e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.
6.3. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não estabelecerá qualquer vínculo entre esses terceiros e o Município de Córrego Danta/MG, nem transferirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:
I – fornecer os materiais hidráulicos e sanitários de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs;
II – cumprir integralmente as condições constantes de sua proposta e manter, durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para habilitação, conforme a legislação aplicável;
III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, conservação, durabilidade e adequação dos materiais hidráulicos e sanitários fornecidos;
IV – realizar as entregas nos locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração;
V – disponibilizar todos os meios necessários ao transporte, acondicionamento, carregamento, descarga e entrega dos materiais hidráulicos e sanitários;
VI – observar as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação, acondicionamento, transporte e demais normas aplicáveis aos materiais hidráulicos e sanitários fornecidos;
VII – fornecer, quando aplicável, materiais hidráulicos e sanitários acompanhados de manuais, certificados, registros, garantias, informações técnicas, instruções de instalação e utilização e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou pela legislação aplicável;

VIII – substituir ou complementar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os materiais hidráulicos e sanitários recusados, defeituosos, danificados, inadequados ou entregues em quantidade inferior à solicitada;
IX – retirar, às suas expensas, os materiais hidráulicos e sanitários recusados pela Administração;
X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
XI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal da contratação;
XII – manter atualizados os dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para recebimento de NAFs, notificações e demais comunicações relacionadas à contratação;
XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e observando as exigências fiscais aplicáveis;
XIV – responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento;
XV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados;
XVI – reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hidráulicos e sanitários em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
XVII – permitir e colaborar com a fiscalização da execução da contratação, fornecendo as informações e os documentos solicitados;
XVIII – não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;
XIX – cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
XX – observar as exigências legais e regulamentares relativas à segurança e à conformidade dos materiais hidráulicos e sanitários, inclusive quanto às certificações e aos registros exigíveis para cada produto, quando aplicáveis;
XXI – adotar medidas adequadas de acondicionamento e transporte para evitar danos aos materiais hidráulicos e sanitários e reduzir a geração de resíduos e desperdícios decorrentes do fornecimento;
XXII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação.
7.2. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes dos materiais hidráulicos e sanitários fornecidos, de acordo com a legislação aplicável, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão dessa responsabilidade.
7.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Município de Córrego Danta/MG:
I – emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;
II – fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
III – indicar, nas respectivas NAFs, os materiais hidráulicos e sanitários solicitados, seus quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;
IV – receber e conferir os materiais hidráulicos e sanitários entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
V – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais hidráulicos e sanitários fornecidos em desacordo com as especificações e condições da contratação;
VI – comunicar à contratada as irregularidades constatadas e exigir a correção, substituição ou complementação dos materiais hidráulicos e sanitários, quando necessário;
VII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes públicos formalmente designados;
VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
X – efetuar o pagamento dos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;
XI – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XII – notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, descumprimentos ou demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação;
XIII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que integram a contratação.
8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações, qualidade, características técnicas, integridade, acondicionamento, transporte e demais requisitos aplicáveis aos produtos objeto da contratação.
9.4. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessária a constituição de registro para fins de acompanhamento da execução.
9.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a Administração poderá convocar a empresa registrada para reunião de alinhamento, quando considerada necessária, com o objetivo de definir procedimentos relacionados às solicitações de fornecimento, entregas, recebimento dos materiais hidráulicos e sanitários, fiscalização, comunicação entre as partes e demais rotinas necessárias à adequada execução.
9.6. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos de fornecimento poderão ser ajustados pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.7. O Município não efetuará pagamento por materiais hidráulicos e sanitários que não tenham sido efetivamente entregues e aceitos, por produtos fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos, características técnicas ou demais condições estabelecidas, nem por despesas que não estejam abrangidas pelos preços registrados.
9.8. Da fiscalização da contratação
9.8.1. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
9.8.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I – acompanhar as entregas realizadas pela contratada;
II – verificar a correspondência dos materiais hidráulicos e sanitários entregues com as respectivas NAFs;
III – verificar as quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas para cada item;
IV – verificar a conformidade dos materiais hidráulicos e sanitários entregues com as especificações técnicas, características, modelos, dimensões, diâmetros, capacidades, pressões, materiais constitutivos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme aplicável a cada item;
V – verificar a qualidade, integridade e condições de conservação dos materiais no momento da entrega;
VI – verificar, quando aplicável, a conformidade dos materiais com as normas técnicas pertinentes e com os requisitos de segurança e certificação exigidos pela legislação;

VII – verificar se os produtos entregues estão acompanhados dos respectivos manuais, certificados de conformidade, garantias ou demais documentos exigidos, quando aplicável;
VIII – recusar materiais hidráulicos e sanitários danificados, incompletos, em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades;
IX – solicitar a substituição, complementação ou correção dos materiais fornecidos em desacordo com as condições da contratação;
X – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
XI – comunicar à contratada as irregularidades constatadas e determinar as providências necessárias à sua correção;
XII – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas;
XIII – atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente entregues e aceitos; e
XIV – exercer as demais atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.
9.8.3. A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando, quando necessário, as providências exigidas para a regularização das faltas ou defeitos observados.
9.8.4. As exigências formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com as condições deste Termo de Referência e com a natureza da providência exigida.
9.8.5. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.
9.8.6. Quando constatada irregularidade que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a finalidade de utilização dos materiais hidráulicos e sanitários, a fiscalização poderá determinar a recusa, retirada ou substituição dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou inadequações dos materiais fornecidos.
9.9. Da gestão da contratação
9.9.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
9.9.2. Compete ao gestor, dentre outras atribuições:
I – acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
II – coordenar as providências necessárias à adequada execução da contratação;
III – acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução pela contratada;
IV – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;
V – acompanhar os prazos e demais condições da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
VI – solicitar, quando necessário, manifestação dos setores competentes para subsidiar decisões relacionadas à execução;
VII – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções, cancelamento do registro ou outras providências administrativas;
VIII – acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento, à liquidação e ao pagamento;
IX – manter os registros administrativos necessários à gestão da contratação; e
X – exercer as demais atribuições decorrentes da legislação e dos instrumentos da contratação.
9.9.3. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, considerando exclusivamente os materiais hidráulicos e sanitários efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização.
9.9.4. O gestor da contratação será o servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme ato próprio, podendo ser substituído por outro servidor mediante designação da autoridade competente.
9.10. Das ocorrências e irregularidades na execução
9.10.1. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

9.10.2. Sempre que possível e desde que não haja prejuízo à continuidade do fornecimento ou ao interesse público, a fiscalização deverá oportunizar à contratada a correção da irregularidade no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele expressamente fixado na comunicação.
9.10.3. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pelo gestor poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando necessária a aplicação de sanção.
9.10.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor em tempo hábil para adoção das providências necessárias.
9.10.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não implicará renúncia ao direito de exigir seu cumprimento nem alteração das condições estabelecidas na contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A aferição do fornecimento será realizada de forma parcelada, de acordo com cada entrega efetivamente realizada pela contratada em atendimento às Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs expedidas pelo Departamento de Compras.
10.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos de materiais hidráulicos e sanitários efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.
10.3. A medição observará as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item, tais como unidade (UN), metro (M), rolo (RL), peça (PC), par (PAR), conjunto (CJ) ou outra unidade indicada na relação de itens deste Termo de Referência, conforme aplicável.
10.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais hidráulicos e sanitários que:
I – tenham sido regularmente solicitados por meio da respectiva NAF;
II – tenham sido efetivamente entregues;
III – correspondam ao produto, modelo, características e unidade de fornecimento contratados;
IV – atendam aos quantitativos solicitados;
V – atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
VI – estejam em condições adequadas de qualidade, integridade e conservação;
VII – atendam aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às normas técnicas e certificações exigíveis, quando cabíveis; e
VIII – tenham sido conferidos, aceitos e atestados pelo responsável designado pela Administração.
10.5. Os materiais hidráulicos e sanitários recusados, devolvidos ou pendentes de substituição ou complementação não serão computados na medição até que a contratada promova sua regularização e ocorra a efetiva aceitação pela Administração.
10.6. Quando houver entrega parcial devidamente aceita pela Administração, a medição poderá corresponder exclusivamente à quantidade efetivamente recebida e aceita, sem prejuízo da obrigação da contratada de complementar o quantitativo solicitado, quando cabível.
10.7. Não serão admitidos arredondamentos, conversões ou alterações das unidades de fornecimento que resultem em quantidade inferior àquela efetivamente solicitada ou em modificação das especificações dos materiais hidráulicos e sanitários.
10.8. A medição e o pagamento observarão os valores unitários registrados e os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, vedado o pagamento de itens não fornecidos ou não aceitos.
11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
11.1. Da apresentação da Nota Fiscal
11.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
11.1.2. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento e, quando solicitado pela Administração, o número da Ata de Registro de Preços, da NAF, do empenho ou de outro instrumento correspondente à contratação.
11.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos materiais hidráulicos e sanitários e será submetida à conferência e ao atesto do responsável pela fiscalização.
11.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para que providencie a regularização.

11.1.5. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa, reiniciando-se após a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.2. Da liquidação
11.2.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente entregues, recebidos, conferidos e atestados pela Administração.
11.2.2. Para fins de liquidação, serão verificadas a correspondência entre a Nota Fiscal, a respectiva NAF e os materiais hidráulicos e sanitários efetivamente recebidos.
11.2.3. A liquidação considerará apenas os materiais regularmente aceitos, não sendo incluídos produtos recusados, devolvidos, não entregues ou pendentes de substituição ou complementação.
11.2.4. A Administração poderá solicitar os documentos necessários à comprovação da regularidade da despesa e do cumprimento das condições exigidas para pagamento.
11.3. Do prazo para pagamento
11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada e atestada, após o recebimento dos materiais hidráulicos e sanitários, desde que cumpridas as condições exigidas para a regular liquidação da despesa.
11.3.2. Caso a Nota Fiscal seja apresentada antes da conclusão do recebimento definitivo, o prazo previsto no subitem anterior somente terá início após o atesto da regular execução do fornecimento.
11.3.3. O pagamento somente será realizado em relação aos materiais hidráulicos e sanitários efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores unitários registrados.
11.4. Da forma de pagamento
11.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
11.4.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração Municipal.
11.4.3. A contratada deverá manter seus dados bancários atualizados e comunicar formalmente qualquer alteração à Administração.
11.4.4. Não será realizado pagamento antecipado em relação aos materiais hidráulicos e sanitários ainda não fornecidos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.
11.5. Das retenções tributárias
11.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
11.5.2. Independentemente de previsão na proposta comercial, serão retidos na fonte os tributos nos percentuais e hipóteses estabelecidos pela legislação vigente.
11.5.3. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando a legislação assim determinar, desde que apresente a documentação necessária à comprovação de sua condição e do respectivo enquadramento tributário.
12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 241.942,03 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos).
A escolha da modalidade justifica-se pelo fato de os materiais hidráulicos e sanitários pretendidos possuírem especificações e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de critérios usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, melhor planejamento das compras e utilização eficiente dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
Dessa forma, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços favorece a competitividade, a transparência, a obtenção de preços vantajosos e a eficiência administrativa, atendendo ao interesse público e às necessidades de manutenção, reparação e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios e demais espaços públicos municipais.

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	$ UNIT. ESTIMADO	$ UNIT. TOTAL ESTIMADO	BENEFICIO REGIONAL

						LOCAL
1.	**ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC – EMBALAGEM 175 G -** Adesivo plástico para soldagem de tubos e conexões de PVC rígido, acondicionado em embalagem de aproximadamente 175 g, indicado para união permanente de tubos e conexões destinados a instalações hidráulicas de água fria, sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais. Deverá apresentar elevada aderência, secagem rápida, excelente poder de soldagem química, alta resistência mecânica e à pressão, proporcionando vedação permanente e estanqueidade das juntas. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir pincel aplicador acoplado à tampa da embalagem e atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente às normas aplicáveis aos sistemas de tubulações em PVC. Referência de qualidade: Tigre, Amanco, Krona ou equivalente, similar ou de qualidade superior.	UN	100	R$ 13,80	R$ 1.38,33	SIM
2.	**ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO -** Assento sanitário almofadado, fabricado em plástico de alta resistência com revestimento acolchoado em PVC, compatível com vasos sanitários convencionais de formato oval. Deverá possuir tampa, dobradiças resistentes em plástico de engenharia ou material anticorrosivo, sistema de fixação completo para instalação, superfície lisa de fácil higienização, resistente à umidade, produtos de limpeza e ao uso contínuo. Indicado para utilização em ambientes residenciais, comerciais e institucionais, proporcionando conforto, durabilidade, fácil instalação e manutenção. Cor branca ou conforme solicitação da Administração.	UN	30	R$ 84,71	R$ 2.541,39	SIM

3.	**CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO -** Caixa acoplada para bacia sanitária, fabricada em louça sanitária vitrificada, na cor branca, compatível com vasos sanitários convencionais do mesmo fabricante ou padrão equivalente. Deverá possuir capacidade de descarga de 6 litros, ou sistema de duplo acionamento (3 e 6 litros), em conformidade com as normas vigentes de economia de água. O produto deverá acompanhar mecanismo completo de entrada e saída de água, botão de acionamento, vedação, parafusos de fixação e demais acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento. Deverá proporcionar vedação eficiente, baixo consumo de água, elevada resistência mecânica, acabamento uniforme e superfície lisa de fácil higienização. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	UN	30	R$ 280,14	R$ 8.404,20	SIM
4.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 1.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	20	R$ 481,09	R$ 9.621,93	SIM

5.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 250 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 250 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	20	R$ 272,70	R$ 5.454,00	SIM
6.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 500 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	30	R$ 298,00	R$ 8.940,00	SIM
7.	**CAIXA DE DESCARGA -** Caixa de descarga de sobrepor, fabricada em PVC de alta resistência, com capacidade nominal de 6 litros, destinada à instalação em bacias sanitárias convencionais. Deverá acompanhar mecanismo completo de acionamento, torneira de boia, tubo de descida, espude de ligação, corrente ou acionador, suporte de fixação, parafusos e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento. O produto deverá proporcionar descarga eficiente, vedação adequada, baixo consumo de água, elevada resistência mecânica, resistência à umidade e longa vida útil. Deverá possuir acabamento uniforme, superfície lisa de fácil higienização e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Cor branca.	UN	20	R$ 53,22	R$ 1.064,53	SIM

8.	**CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 500 MM-** Caixa de gordura fabricada em PVC rígido, polietileno ou material de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 250 x 230 x 500 mm, fornecida com tampa. Indicada para retenção de gorduras e resíduos provenientes de instalações sanitárias e cozinhas, evitando obstruções na rede de esgoto. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, vedação eficiente, facilidade de limpeza e durabilidade.	UN	20	R$ 113,16	R$ 2.263,33	SIM
9.	**ENGATE FLEXÍVEL ½"**Engate flexível para instalações hidráulicas, com diâmetro nominal de ½ polegada, fabricado em PVC, aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Indicado para ligação de lavatórios, vasos sanitários, caixas acopladas e torneiras. Deverá proporcionar vedação eficiente, flexibilidade, resistência à pressão e longa vida útil.	UN	30	R$ 4,83	R$ 144,99	SIM
10.	**ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO** - Espude para vaso sanitário, fabricado em borracha, PVC flexível ou material elastomérico de alta resistência, indicado para promover a vedação entre a saída da bacia sanitária e a tubulação de esgoto. Deverá proporcionar perfeita estanqueidade, impedindo vazamentos, infiltrações e retorno de odores, além de apresentar elevada resistência ao envelhecimento, à umidade, aos produtos de limpeza e às variações de temperatura. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com vasos sanitários convencionais, permitir instalação simples e segura, garantindo longa vida útil e perfeito funcionamento do sistema sanitário.	UN	30	R$ 7,00	R$ 210,20	SIM

11.	**FITA ADESIVA VEDA-CALHA 20 CM** - Fita adesiva impermeabilizante para vedação de calhas, telhas, rufos, pingadeiras, dutos, condutores e superfícies similares, confeccionada em filme de polietileno aluminizado ou polietileno de alta resistência, com camada autoadesiva à base de betume asfáltico modificado, protegida por filme removível. Com largura aproximada de 20 cm, deverá apresentar elevada aderência em superfícies metálicas, cerâmicas, fibrocimento, concreto, alvenaria, PVC e madeira, proporcionando vedação imediata, excelente impermeabilidade, elevada resistência às intempéries, aos raios ultravioleta (UV), às variações de temperatura e ao envelhecimento. Indicada para reparos e impermeabilizações em coberturas e sistemas de captação de águas pluviais, garantindo longa vida útil e excelente desempenho. Comprimento mínimo de 10 metros por rolo.	ROLO	20	R$ 55,40	R$ 1.108,00	SIM
12.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	200	R$ 7,08	R$ 1.416,66	SIM
13.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	200	R$ 45,07	R$ 9.014,66	SIM

14.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 107,11	R$ 10.711,00	SIM
15.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **50 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 2,16	R$ 216,33	SIM
16.	**JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ½"**Joelho fabricado em PVC rígido soldável, com ângulo de 90°, destinado a instalações hidráulicas prediais de água fria, com diâmetro nominal de **½ polegada (20 mm)**. Indicado para mudança de direção da tubulação, devendo apresentar elevada resistência mecânica, excelente vedação, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos e conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 0,64	R$ 64	SIM

17.	**JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ¾"**Joelho fabricado em PVC rígido soldável, com ângulo de 90°, destinado a instalações hidráulicas prediais de água fria, com diâmetro nominal de **¾ de polegada (25 mm)**. Indicado para mudança de direção da tubulação, devendo apresentar elevada resistência mecânica, excelente vedação, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos e conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 0.72	R$ 72,33	SIM
18.	**LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA** - Lavatório fabricado em louça sanitária vitrificada, na cor branca, com furação para instalação de torneira ou misturador compatível e abertura para válvula de escoamento padrão. Indicado para instalações sanitárias residenciais, comerciais, institucionais e públicas. Deverá apresentar superfície lisa, acabamento uniforme, baixa absorção de água, elevada resistência mecânica, resistência à umidade, aos produtos de limpeza e ao desgaste provocado pelo uso contínuo, proporcionando fácil higienização e longa vida útil. O produto deverá ser fornecido sem coluna, salvo quando especificado em contrário, e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 16728-1 (Aparelhos Sanitários de Material Cerâmico) ou norma técnica que venha a substituí-la.	UN	30	R$ 130,78	R$ 3.923,40	SIM
19.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 100 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 18,89	R$ 1.889,67	SIM

20.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 150 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 37,91	R$ 3.791,67	SIM
21.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 50 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **50 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 11,02	R$ 1.102,00	SIM
22.	**LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 100 MM -** Luva fabricada em PVC rígido soldável, destinada à união de tubos para condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá proporcionar perfeita vedação, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 9,43	R$ 943,33	SIM
23.	**PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO** Parafuso para fixação de assento sanitário, fabricado em aço inoxidável, nylon ou material de resistência equivalente, com rosca de ¼ de polegada e comprimento aproximado de 50 mm. Indicado para instalação de assentos sanitários convencionais. Deverá proporcionar fixação segura, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	60	R$ 3,14	R$ 188,40	SIM

24.	**REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 x 50 MM** Redução excêntrica ou concêntrica em PVC para esgoto, diâmetros nominais de 100 mm x 50 mm, indicada para interligação de tubulações de diferentes bitolas.	UN	200	R$ 11,17	R$ 2.235,34	SIM
25.	**REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 x 100 MM** Redução excêntrica ou concêntrica em PVC para esgoto, diâmetros nominais de 150 mm x 100 mm, indicada para interligação de tubulações de diferentes bitolas.	UN	200	R$ 27,12	R$ 5.425,34	SIM
26.	**REDUÇÃO SOLDÁVEL ¾" × ½"**Conexão de redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetros nominais de ¾ x ½ polegada. Indicada para redução de diâmetro em tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, elevada resistência à pressão e facilidade de instalação.	UN	100	R$ 1,50	R$ 150,00	SIM
27.	**REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM** Redução soldável longa fabricada em PVC rígido, com diâmetros nominais de 50 mm x 25 mm. Indicada para redução de diâmetro em tubulações hidráulicas de água fria, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e longa vida útil.	UN	50	R$ 6,54	R$ 327,00	SIM
28.	**REGISTRO DE ESFERA ½"**Registro de esfera com diâmetro nominal de ½ polegada, fabricado em PVC, latão, bronze ou material de resistência equivalente, com pressão nominal mínima de 25 kgf/cm² e vedações em PTFE. Indicado para controle do fluxo de água em instalações hidráulicas, proporcionando vedação eficiente, acionamento suave, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 7,96	R$ 398,00	SIM
29.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC ¾"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de ¾ de polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, acionamento suave, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,01	R$ 600,66	SIM
30.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de 1 polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência à pressão, facilidade de acionamento e longa vida útil.	UN	50	R$ 22,69	R$ 1.134,66	SIM

31.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1½"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de 1½ polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, facilidade de operação e durabilidade.	UN	50	R$ 46,60	R$ 2.330,16	SIM
32.	**REGISTRO DE GAVETA ¾"** Registro de gaveta com diâmetro nominal de ¾ de polegada, corpo fabricado em bronze e componentes internos compatíveis com instalações hidráulicas. Indicado para interrupção do fluxo de água em redes hidráulicas. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, resistência à corrosão e durabilidade.	UN	50	R$ 64,63	R$ 3.231,83	SIM
33.	**REGISTRO DE GAVETA 1½"** Registro de gaveta com diâmetro nominal de 1½ polegada, corpo fabricado em bronze e componentes internos compatíveis com instalações hidráulicas. Indicado para interrupção do fluxo de água em redes hidráulicas. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 171,15	R$ 8.557,50	SIM
34.	**REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA** Kit de reparo para válvula de descarga, composto pelos componentes necessários para manutenção e restauração do funcionamento do mecanismo. Deverá ser compatível com válvulas de descarga convencionais, proporcionando vedação eficiente, acionamento adequado e longa vida útil.	UN	30	R$ 108,33	R$ 3.249,99	SIM
35.	**SIFÃO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE** Sifão sanfonado universal, fabricado em PVC ou polipropileno de elevada resistência, na cor branca, compatível com pias, lavatórios e tanques. Deverá permitir ajuste de comprimento e instalação em diferentes configurações, proporcionando vedação eficiente, resistência à corrosão, facilidade de instalação e longa vida útil.	UN	50	R$ 6,18	R$ 309,00	SIM

36.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 100 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 7,15	R$ 715,33	SIM
37.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 150 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 28,74	R$ 2.874,67	SIM
38.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 200 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 49,89	R$ 2.494,83	SIM
39.	**TÊ 90° PARA ESGOTO 100 X 50 MM** Conexão tipo tê 90°, fabricada em PVC rígido para sistema de esgoto sanitário, com diâmetros nominais de 100 mm x 50 mm. Indicada para derivação de tubulações de esgoto, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência mecânica, resistência química e facilidade de instalação.	UN	50	R$ 11,26	R$ 563,33	SIM
40.	**TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM** Conexão tipo tê 90°, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de 50 mm. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e longa vida útil.	PACOTE	100	R$ 11,76	R$ 1.176,00	SIM
41.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	400	R$ 12.03	R$ 4.813,32	SIM
42.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 150 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	200	R$ 54,27	R$ 10.854,00	SIM

43.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 200 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	200	R$ 121,60	R$ 24.321,34	SIM
44.	**TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100 MM** Conexão tipo Tê fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com redução de **150 mm para 100 mm**, indicada para derivação de tubulações de diferentes diâmetros. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões das respectivas bitolas e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 54,53	R$ 2.726,50	SIM
45.	**TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 200 X 150 MM** Conexão tipo Tê fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com redução de **200 mm para 150 mm**, indicada para derivação de tubulações de diferentes diâmetros. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões das respectivas bitolas e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 99,16	R$ 4.958,33	SIM
46.	**TÊ SOLDÁVEL ½"**Conexão tipo tê, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de ½ polegada. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UN	100	R$ 1,38	R$ 138,33	SIM
47.	**TÊ SOLDÁVEL ¾"**Conexão tipo tê, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de ¾ de polegada. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica e longa vida útil.	UN	100	R$ 1,85	R$ 185,00	SIM

48.	**TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – HASTE 10 MM** Torneira boia para caixa d'água, equipada com haste roscável de 10 mm, indicada para controle automático do nível de água em reservatórios. Fabricada em material resistente à corrosão, acompanhada de boia e mecanismo de fechamento automático. Deverá proporcionar vedação eficiente, funcionamento confiável, resistência à pressão e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,49	R$ 624,66	SIM
49.	**TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA ½"** Torneira curta para jardim, fabricada em metal com acabamento cromado ou equivalente, diâmetro nominal de ½ polegada, com rosca externa. Indicada para instalações hidráulicas externas, jardins, quintais e áreas de serviço. Deverá apresentar vedação eficiente, resistência à corrosão, facilidade de acionamento e longa vida útil.	UN	50	R$ 33,79	R$ 1.689,50	SIM
50.	**TORNEIRA PARA PIA** Torneira metálica para pia de cozinha ou lavatório, acabamento cromado, instalação de mesa ou parede conforme padrão do fabricante, acionamento convencional de ¼ de volta ou similar, resistente à corrosão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	UN	50	R$ 72,33	R$ 3.616,66	SIM
51.	**TUBO DE FERRO ½"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de ½ polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 30,66	R$ 1.533,33	SIM
52.	**TUBO DE FERRO ¾"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de ¾ de polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 33,16	R$ 1.658,33	SIM
53.	**TUBO DE FERRO 1"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de 1 polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 51,66	R$ 2.583,33	SIM

54.	**TUBO DE FERRO 1½"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de 1½ polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 70,66	R$ 3.533,33	SIM
55.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	300	R$ 17,07	R$ 5.121,00	SIM
56.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	300	R$ 45,33	R$ 13.599,99	SIM

57.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	250	R$ 90,32	R$ 22.580,82	SIM
58.	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ½"** Tubo fabricado em PVC rígido soldável, destinado à condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **½ polegada (20 mm)**. Indicado para instalações hidráulicas prediais de água fria em edificações residenciais, comerciais e públicas. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, à ação de produtos químicos normalmente presentes na água potável e excelente durabilidade. O produto deverá ser compatível com conexões soldáveis da mesma bitola, suportar a pressão de serviço especificada pelo fabricante e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 3,18	R$ 318,33	SIM
59.	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ¾"** Tubo fabricado em PVC rígido soldável, destinado à condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **¾ de polegada (25 mm)**. Indicado para instalações hidráulicas prediais de água fria em edificações residenciais, comerciais e públicas. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, excelente durabilidade e compatibilidade com conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 3,95	R$ 395,33	SIM

60.	**VÁLVULA DE DESCARGA** - VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA Válvula de descarga para instalação embutida em parede, fabricada em liga metálica de alta resistência (latão, bronze ou material equivalente), indicada para acionamento de bacias sanitárias em instalações hidráulicas prediais. Deverá possuir acabamento cromado, mecanismo interno de alta durabilidade, proporcionando acionamento suave, fechamento automático, vedação eficiente, baixo nível de ruído, resistência à corrosão, à pressão da rede hidráulica e longa vida útil. O produto deverá ser compatível com tubulação de 1½ polegada, acompanhar os componentes necessários para instalação e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 15857 (ou norma técnica que venha a substituí-la).	UN	50	R$ 213,63	R$ 10.681,66	SIM
61.	**VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA COM BENGALA** - Conjunto de válvula de entrada para caixa de descarga, acompanhado de tubo de alimentação (bengala), destinado ao controle automático do abastecimento de água em caixas de descarga de sobrepor. Fabricado em materiais de elevada resistência mecânica, com componentes em plástico de engenharia, latão ou material equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste. Deverá possuir sistema de regulagem do nível de água, vedação eficiente, fechamento automático, funcionamento silencioso e elevada durabilidade, proporcionando abastecimento contínuo e sem vazamentos. O conjunto deverá ser compatível com caixas de descarga convencionais, acompanhar os acessórios necessários para instalação e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	UN	50	R$ 72,16	R$ 3.608,33	SIM
62.	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METÁLICA ½"**Válvula para lavatório fabricada em latão cromado ou material metálico de resistência equivalente, com diâmetro nominal de ½ polegada. Indicada para escoamento de água em lavatórios, proporcionando vedação eficiente, resistência à corrosão, excelente acabamento e longa vida útil.	UN	30	R$ 25,30	R$ 759,00	SIM

63.	**VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA, COR BRANCA OU BEGE -** Vaso sanitário convencional fabricado em louça vitrificada, na cor branca ou bege, indicado para instalações sanitárias residenciais, comerciais e públic'as. Deverá apresentar superfície lisa, baixa absorção de água, resistência mecânica, fácil higienização e compatibilidade com acessórios e sistemas convencionais de descarga.	UN	50	R$ 228,03	R$ 11.401,50	SIM

12.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base nas quantidades previstas e nos preços unitários de referência dos materiais hidráulicos e sanitários, considerando as especificações e características dos itens constantes deste Termo de Referência.
12.3. A pesquisa de preços considerou fontes de consulta de preços públicos e pesquisa direta com fornecedores, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e adequados às condições de fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários objeto da contratação.
12.4. Os preços unitários e totais estimados encontram-se discriminados na relação de itens e nos documentos que integram a pesquisa de preços constante do processo administrativo.
12.5. O valor estimado representa uma previsão da despesa decorrente das eventuais contratações, não constituindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
13.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e potencialmente vantajoso para a Administração, considerando que o objeto envolve diversos tipos de materiais hidráulicos e sanitários, com características, finalidades, especificações técnicas, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e formas de utilização distintas.
13.2. A divisão do objeto em itens possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de materiais hidráulicos e sanitários, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
13.3. O parcelamento por itens contribui para a melhor gestão administrativa e operacional da contratação, permitindo que os fornecedores participem de acordo com sua capacidade de fornecimento e especialização, sem a necessidade de comercializar todos os itens previstos.
13.4. A adoção do parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, as especificações técnicas, os prazos de entrega, o recebimento e as demais obrigações serão aplicáveis individualmente aos itens contratados.
13.5. O parcelamento também possibilita que a Administração adquira somente os materiais hidráulicos e sanitários efetivamente necessários, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo a formação de estoques excessivos.
13.6. O fornecimento parcelado mostra-se adequado à natureza do objeto, em razão da diversidade dos materiais hidráulicos e sanitários e da variação da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme as necessidades efetivas do Município.
13.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item, permitindo a adjudicação individual dos itens aos respectivos vencedores, observadas as condições estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com a finalidade da despesa e a disponibilidade orçamentária.

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00

	1710 1720 2706			
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00

	1501 1720			
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00

580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

14.2. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as dotações disponíveis e a legislação aplicável.
14.3. Para atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as dotações orçamentárias compatíveis com a aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, a serem identificadas pelo setor contábil competente no momento oportuno, conforme a disponibilidade de recursos e a classificação orçamentária pertinente.
14.4. A indicação das dotações orçamentárias não impede a utilização de outras dotações compatíveis com o objeto e legalmente disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
14.5. A emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e a formalização de cada aquisição ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, quando exigível.
15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A não exigência de garantia considera a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, com fornecimento parcelado, cuja execução não apresenta complexidade que justifique a imposição desse encargo adicional ao fornecedor, sem prejuízo da avaliação dos riscos envolvidos na contratação.
15.3. A dispensa de garantia contratual não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade, quantidade, procedência, integridade, conservação e segurança dos materiais hidráulicos e sanitários fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1. Os preços inicialmente registrados observarão as condições de reajustamento previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, quando cabível, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados.
16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, desde que previsto nos instrumentos da contratação e observada a legislação aplicável.
16.3. Independentemente do reajuste previsto no subitem anterior, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais hidráulicos e sanitários registrados, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 950/2024, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.
16.4. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a

efetiva ocorrência do fato superveniente e sua repercussão direta sobre os custos do fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários.
16.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação isolada de novos orçamentos não assegura, por si só, o direito à revisão, cabendo à parte interessada demonstrar os pressupostos legais necessários à alteração do preço registrado.
16.6. A eventual revisão dos preços somente produzirá efeitos após análise e decisão formal da Administração, não autorizando a contratada a suspender ou alterar unilateralmente as condições de fornecimento enquanto vigente o preço registrado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
17.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A aplicação das sanções observará, entre outros elementos previstos na legislação:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a reincidência, quando caracterizada; e
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
17.4. Constituem infrações administrativas, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas relacionadas à execução do objeto:
I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar documentação exigida no certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
17.5. Das ocorrências relacionadas ao fornecimento
17.5.1. Sem prejuízo do enquadramento jurídico da conduta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão caracterizar descumprimento das obrigações da contratação:
I – atraso injustificado na entrega dos materiais hidráulicos e sanitários;
II – entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva NAF;
III – fornecimento de produtos defeituosos, danificados, avariados, usados, recondicionados ou em condições inadequadas de utilização, quando exigidos produtos novos e de primeiro uso;
IV – fornecimento de produtos que não atendam aos diâmetros, dimensões, capacidades, pressões, materiais, composição, resistência, desempenho ou demais características técnicas exigidas para o respectivo item;
V – fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, quando a natureza do produto exigir acondicionamento específico para preservação de sua integridade;

VI – entrega de materiais hidráulicos e sanitários sem os componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias ou demais documentos exigidos, quando aplicável;
VII – fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas, requisitos de segurança, certificações ou regulamentações aplicáveis ao respectivo item, quando exigíveis;
VIII – entrega de quantitativos inferiores aos solicitados, sem a devida complementação;
IX – recusa ou atraso injustificado na substituição, correção ou complementação de produtos rejeitados;
X – descumprimento injustificado do local, prazo ou horário de entrega;
XI – fornecimento de produto com qualidade inferior à exigida ou em desacordo com a marca, modelo ou referência vinculados à proposta aceita, quando aplicável;
XII – descumprimento das condições adequadas de transporte, acondicionamento, carregamento, descarga ou conservação dos produtos, quando resultar ou puder resultar em comprometimento de sua integridade, qualidade, segurança ou funcionalidade; e
XIII – descumprimento de outras obrigações previstas nos instrumentos da contratação.
17.5.2. A ocorrência de irregularidade relacionada à qualidade, integridade, resistência, segurança, acondicionamento, transporte, especificações técnicas ou demais condições exigidas para os materiais hidráulicos e sanitários poderá ensejar a imediata rejeição do produto e a determinação de sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, independentemente da eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.
17.5.3. A rejeição, substituição, correção ou complementação do produto constitui medida destinada à adequada execução do objeto e não configura, por si só, sanção administrativa, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Das multas
17.6.1. As multas aplicáveis, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais condições serão aquelas estabelecidas no Edital e nos instrumentos da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.6.2. A aplicação de multa não impede sua cumulação com as demais sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.
17.6.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrado da garantia, quando existente, ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
17.7. Do processo de responsabilização
17.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento legal cabível e sem que seja assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
17.7.2. A competência para aplicação das sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.
17.7.3. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros nem de cumprir as obrigações ainda exigíveis decorrentes da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF e os demais documentos que integram o processo de contratação.
18.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e aquelas eventualmente reproduzidas em outros documentos do procedimento, deverão ser adotadas as providências necessárias ao saneamento da inconsistência antes da contratação, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório e a igualdade entre os licitantes.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 860/2023, nº 950/2024 e nº 978/2024 e nas demais normas aplicáveis.
18.4. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de fundamento para a elaboração e execução dos demais instrumentos dele decorrentes.

Córrego Danta, 25 de outubro de 2026.

Luiz Juvêncio de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Transporte

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, a necessidade administrativa identificada e a melhor solução para seu atendimento, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa das soluções identificadas, fornecendo subsídios suficientes para a tomada de decisão da Administração Pública e para o regular prosseguimento do respectivo processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Município: Município de Córrego Danta/MG

2.2. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras e Transporte

2.3. Responsável pela Demanda: Luiz Juvêncio de Andrade
Matrícula: 1776
E-mail: garagem.corregodanta@hotmail.com

Telefone: (37) 99801-8782

2.4. Necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transporte:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

3.2. Os materiais hidráulicos e sanitários são insumos essenciais para a execução de serviços de manutenção, reparos, instalações e adequações hidráulicas e sanitárias em prédios públicos, espaços municipais e demais estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

3.3. A aquisição dos referidos materiais é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança das instalações hidráulicas e sanitárias municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o atendimento das demandas operacionais do Município de Córrego Danta/MG.

3.4. Destaca-se que a contratação irá promover:

3.4.1. A manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias e das estruturas públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

3.4.2. A melhoria das condições de funcionamento, higiene e segurança das instalações hidráulicas e sanitárias, reduzindo os riscos de vazamentos, entupimentos, infiltrações e outros problemas decorrentes da utilização de materiais inadequados ou deteriorados.

3.4.3. A continuidade dos serviços públicos municipais, mediante o fornecimento dos materiais necessários à realização de reparos, substituições e novas instalações hidráulicas e sanitárias.

3.4.4. A otimização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração.

3.5. Motivação / Justificativa

3.5.1. A manutenção adequada das instalações hidráulicas e sanitárias e das estruturas públicas municipais é indispensável para o funcionamento seguro e eficiente dos serviços públicos, sendo os materiais hidráulicos e sanitários necessários à realização de reparos, substituições e melhorias nas instalações existentes.

3.5.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, evitando a interrupção ou o comprometimento dos serviços decorrentes da falta de materiais para manutenção e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias municipais.

3.5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda e da necessidade de aquisição dos materiais ao longo do exercício, possibilitando maior flexibilidade no fornecimento e melhor planejamento das compras públicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

A estimativa da demanda foi definida com base nas necessidades de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias e das estruturas públicas atendidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

As quantidades previstas consideram a necessidade de reposição de materiais hidráulicos e sanitários, a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a execução de reparos e adequações nas instalações existentes, visando garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, além da continuidade dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, os quantitativos estimados estão apresentados na tabela de quantidade abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	$ UNIT. ESTIMADO	$ UNIT. TOTAL ESTIMADO	BENEFICIO REGIONAL LOCAL

1.	**ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC – EMBALAGEM 175 G -** Adesivo plástico para soldagem de tubos e conexões de PVC rígido, acondicionado em embalagem de aproximadamente 175 g, indicado para união permanente de tubos e conexões destinados a instalações hidráulicas de água fria, sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais. Deverá apresentar elevada aderência, secagem rápida, excelente poder de soldagem química, alta resistência mecânica e à pressão, proporcionando vedação permanente e estanqueidade das juntas. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir pincel aplicador acoplado à tampa da embalagem e atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente às normas aplicáveis aos sistemas de tubulações em PVC. Referência de qualidade: Tigre, Amanco, Krona ou equivalente, similar ou de qualidade superior.	UN	100	R$ 13,80	R$ 1.38,33	SIM
2.	**ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO -** Assento sanitário almofadado, fabricado em plástico de alta resistência com revestimento acolchoado em PVC, compatível com vasos sanitários convencionais de formato oval. Deverá possuir tampa, dobradiças resistentes em plástico de engenharia ou material anticorrosivo, sistema de fixação completo para instalação, superfície lisa de fácil higienização, resistente à umidade, produtos de limpeza e ao uso contínuo. Indicado para utilização em ambientes residenciais, comerciais e institucionais, proporcionando conforto, durabilidade, fácil instalação e manutenção. Cor branca ou conforme solicitação da Administração.	UN	30	R$ 84,71	R$ 2.541,39	SIM

3.	**CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO -** Caixa acoplada para bacia sanitária, fabricada em louça sanitária vitrificada, na cor branca, compatível com vasos sanitários convencionais do mesmo fabricante ou padrão equivalente. Deverá possuir capacidade de descarga de 6 litros, ou sistema de duplo acionamento (3 e 6 litros), em conformidade com as normas vigentes de economia de água. O produto deverá acompanhar mecanismo completo de entrada e saída de água, botão de acionamento, vedação, parafusos de fixação e demais acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento. Deverá proporcionar vedação eficiente, baixo consumo de água, elevada resistência mecânica, acabamento uniforme e superfície lisa de fácil higienização. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	UN	30	R$ 280,14	R$ 8.404,20	SIM
4.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 1.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	20	R$ 481,09	R$ 9.621,93	SIM

5.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 250 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 250 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	20	R$ 272,70	R$ 5.454,00	SIM
6.	**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS -** Caixa d'água com capacidade nominal de 500 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, própria para armazenamento de água potável, fornecida com tampa de vedação perfeitamente ajustada ao reservatório. Deverá possuir superfície interna lisa, atóxica, resistente à proliferação de fungos e bactérias, elevada resistência mecânica, proteção contra a ação dos raios ultravioleta (UV), intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e segurança no armazenamento da água. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 14799 (ou norma técnica que venha a substituí-la), e ser adequado para instalações prediais de abastecimento de água potável.	UN	30	R$ 298,00	R$ 8.940,00	SIM
7.	**CAIXA DE DESCARGA -** Caixa de descarga de sobrepor, fabricada em PVC de alta resistência, com capacidade nominal de 6 litros, destinada à instalação em bacias sanitárias convencionais. Deverá acompanhar mecanismo completo de acionamento, torneira de boia, tubo de descida, espude de ligação, corrente ou acionador, suporte de fixação, parafusos e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento. O produto deverá proporcionar descarga eficiente, vedação adequada, baixo consumo de água, elevada resistência mecânica, resistência à umidade e longa vida útil. Deverá possuir acabamento uniforme, superfície lisa de fácil higienização e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Cor branca.	UN	20	R$ 53,22	R$ 1.064,53	SIM

8.	**CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 500 MM-** Caixa de gordura fabricada em PVC rígido, polietileno ou material de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 250 x 230 x 500 mm, fornecida com tampa. Indicada para retenção de gorduras e resíduos provenientes de instalações sanitárias e cozinhas, evitando obstruções na rede de esgoto. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, vedação eficiente, facilidade de limpeza e durabilidade.	UN	20	R$ 113,16	R$ 2.263,33	SIM
9.	**ENGATE FLEXÍVEL ½"**Engate flexível para instalações hidráulicas, com diâmetro nominal de ½ polegada, fabricado em PVC, aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Indicado para ligação de lavatórios, vasos sanitários, caixas acopladas e torneiras. Deverá proporcionar vedação eficiente, flexibilidade, resistência à pressão e longa vida útil.	UN	30	R$ 4,83	R$ 144,99	SIM
10.	**ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO** - Espude para vaso sanitário, fabricado em borracha, PVC flexível ou material elastomérico de alta resistência, indicado para promover a vedação entre a saída da bacia sanitária e a tubulação de esgoto. Deverá proporcionar perfeita estanqueidade, impedindo vazamentos, infiltrações e retorno de odores, além de apresentar elevada resistência ao envelhecimento, à umidade, aos produtos de limpeza e às variações de temperatura. O produto deverá possuir dimensões compatíveis com vasos sanitários convencionais, permitir instalação simples e segura, garantindo longa vida útil e perfeito funcionamento do sistema sanitário.	UN	30	R$ 7,00	R$ 210,20	SIM

11.	**FITA ADESIVA VEDA-CALHA 20 CM** - Fita adesiva impermeabilizante para vedação de calhas, telhas, rufos, pingadeiras, dutos, condutores e superfícies similares, confeccionada em filme de polietileno aluminizado ou polietileno de alta resistência, com camada autoadesiva à base de betume asfáltico modificado, protegida por filme removível. Com largura aproximada de 20 cm, deverá apresentar elevada aderência em superfícies metálicas, cerâmicas, fibrocimento, concreto, alvenaria, PVC e madeira, proporcionando vedação imediata, excelente impermeabilidade, elevada resistência às intempéries, aos raios ultravioleta (UV), às variações de temperatura e ao envelhecimento. Indicada para reparos e impermeabilizações em coberturas e sistemas de captação de águas pluviais, garantindo longa vida útil e excelente desempenho. Comprimento mínimo de 10 metros por rolo.	ROLO	20	R$ 55,40	R$ 1.108,00	SIM
12.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	200	R$ 7,08	R$ 1.416,66	SIM
13.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	200	R$ 45,07	R$ 9.014,66	SIM

14.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 107,11	R$ 10.711,00	SIM
15.	**JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM -** Joelho fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **50 mm**, indicado para mudança de direção das tubulações. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade quando instalado com conexões compatíveis. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 2,16	R$ 216,33	SIM
16.	**JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ½"**Joelho fabricado em PVC rígido soldável, com ângulo de 90°, destinado a instalações hidráulicas prediais de água fria, com diâmetro nominal de **½ polegada (20 mm)**. Indicado para mudança de direção da tubulação, devendo apresentar elevada resistência mecânica, excelente vedação, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos e conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 0,64	R$ 64	SIM

17.	**JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ¾"**Joelho fabricado em PVC rígido soldável, com ângulo de 90°, destinado a instalações hidráulicas prediais de água fria, com diâmetro nominal de **¾ de polegada (25 mm)**. Indicado para mudança de direção da tubulação, devendo apresentar elevada resistência mecânica, excelente vedação, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos e conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 0.72	R$ 72,33	SIM
18.	**LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA** - Lavatório fabricado em louça sanitária vitrificada, na cor branca, com furação para instalação de torneira ou misturador compatível e abertura para válvula de escoamento padrão. Indicado para instalações sanitárias residenciais, comerciais, institucionais e públicas. Deverá apresentar superfície lisa, acabamento uniforme, baixa absorção de água, elevada resistência mecânica, resistência à umidade, aos produtos de limpeza e ao desgaste provocado pelo uso contínuo, proporcionando fácil higienização e longa vida útil. O produto deverá ser fornecido sem coluna, salvo quando especificado em contrário, e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 16728-1 (Aparelhos Sanitários de Material Cerâmico) ou norma técnica que venha a substituí-la.	UN	30	R$ 130,78	R$ 3.923,40	SIM
19.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 100 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 18,89	R$ 1.889,67	SIM

20.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 150 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 37,91	R$ 3.791,67	SIM
21.	**LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 50 MM -** Luva de correr fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **50 mm**, indicada para manutenção, reparo e união de tubulações sem necessidade de desmontagem da rede existente. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões da mesma bitola e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 11,02	R$ 1.102,00	SIM
22.	**LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 100 MM -** Luva fabricada em PVC rígido soldável, destinada à união de tubos para condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá proporcionar perfeita vedação, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e compatibilidade com tubos soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 9,43	R$ 943,33	SIM
23.	**PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO** Parafuso para fixação de assento sanitário, fabricado em aço inoxidável, nylon ou material de resistência equivalente, com rosca de ¼ de polegada e comprimento aproximado de 50 mm. Indicado para instalação de assentos sanitários convencionais. Deverá proporcionar fixação segura, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	60	R$ 3,14	R$ 188,40	SIM

24.	**REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 x 50 MM** Redução excêntrica ou concêntrica em PVC para esgoto, diâmetros nominais de 100 mm x 50 mm, indicada para interligação de tubulações de diferentes bitolas.	UN	200	R$ 11,17	R$ 2.235,34	SIM
25.	**REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 x 100 MM** Redução excêntrica ou concêntrica em PVC para esgoto, diâmetros nominais de 150 mm x 100 mm, indicada para interligação de tubulações de diferentes bitolas.	UN	200	R$ 27,12	R$ 5.425,34	SIM
26.	**REDUÇÃO SOLDÁVEL ¾" × ½"**Conexão de redução soldável, fabricada em PVC rígido, com diâmetros nominais de ¾ x ½ polegada. Indicada para redução de diâmetro em tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, elevada resistência à pressão e facilidade de instalação.	UN	100	R$ 1,50	R$ 150,00	SIM
27.	**REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM** Redução soldável longa fabricada em PVC rígido, com diâmetros nominais de 50 mm x 25 mm. Indicada para redução de diâmetro em tubulações hidráulicas de água fria, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e longa vida útil.	UN	50	R$ 6,54	R$ 327,00	SIM
28.	**REGISTRO DE ESFERA ½"**Registro de esfera com diâmetro nominal de ½ polegada, fabricado em PVC, latão, bronze ou material de resistência equivalente, com pressão nominal mínima de 25 kgf/cm² e vedações em PTFE. Indicado para controle do fluxo de água em instalações hidráulicas, proporcionando vedação eficiente, acionamento suave, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 7,96	R$ 398,00	SIM
29.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC ¾"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de ¾ de polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, acionamento suave, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,01	R$ 600,66	SIM
30.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de 1 polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência à pressão, facilidade de acionamento e longa vida útil.	UN	50	R$ 22,69	R$ 1.134,66	SIM

31.	**REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1½"** Registro de esfera fabricado em PVC de elevada resistência, com diâmetro nominal de 1½ polegada, pressão nominal mínima de 10 kgf/cm², indicado para instalações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, facilidade de operação e durabilidade.	UN	50	R$ 46,60	R$ 2.330,16	SIM
32.	**REGISTRO DE GAVETA ¾"** Registro de gaveta com diâmetro nominal de ¾ de polegada, corpo fabricado em bronze e componentes internos compatíveis com instalações hidráulicas. Indicado para interrupção do fluxo de água em redes hidráulicas. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, resistência à corrosão e durabilidade.	UN	50	R$ 64,63	R$ 3.231,83	SIM
33.	**REGISTRO DE GAVETA 1½"** Registro de gaveta com diâmetro nominal de 1½ polegada, corpo fabricado em bronze e componentes internos compatíveis com instalações hidráulicas. Indicado para interrupção do fluxo de água em redes hidráulicas. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica, resistência à corrosão e longa vida útil.	UN	50	R$ 171,15	R$ 8.557,50	SIM
34.	**REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA** Kit de reparo para válvula de descarga, composto pelos componentes necessários para manutenção e restauração do funcionamento do mecanismo. Deverá ser compatível com válvulas de descarga convencionais, proporcionando vedação eficiente, acionamento adequado e longa vida útil.	UN	30	R$ 108,33	R$ 3.249,99	SIM
35.	**SIFÃO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL PARA PIA, LAVATÓRIO E TANQUE** Sifão sanfonado universal, fabricado em PVC ou polipropileno de elevada resistência, na cor branca, compatível com pias, lavatórios e tanques. Deverá permitir ajuste de comprimento e instalação em diferentes configurações, proporcionando vedação eficiente, resistência à corrosão, facilidade de instalação e longa vida útil.	UN	50	R$ 6,18	R$ 309,00	SIM

36.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 100 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 7,15	R$ 715,33	SIM
37.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 150 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 28,74	R$ 2.874,67	SIM
38.	**TAMPÃO PVC PARA ESGOTO 200 MM** Tampão fabricado em PVC rígido, destinado ao fechamento de tubulações de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, perfeita vedação e compatibilidade com tubos e conexões da mesma bitola, atendendo à **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 49,89	R$ 2.494,83	SIM
39.	**TÊ 90° PARA ESGOTO 100 X 50 MM** Conexão tipo tê 90°, fabricada em PVC rígido para sistema de esgoto sanitário, com diâmetros nominais de 100 mm x 50 mm. Indicada para derivação de tubulações de esgoto, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência mecânica, resistência química e facilidade de instalação.	UN	50	R$ 11,26	R$ 563,33	SIM
40.	**TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM** Conexão tipo tê 90°, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de 50 mm. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria, proporcionando vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e longa vida útil.	PA CO TE	100	R$ 11,76	R$ 1.176,00	SIM
41.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	400	R$ 12.03	R$ 4.813,32	SIM
42.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 150 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	200	R$ 54,27	R$ 10.854,00	SIM

43.	**TÊ PVC PARA ESGOTO 200 MM** Conexão tipo Tê em PVC para esgoto, diâmetro nominal de 200 mm, indicada para derivações em instalações sanitárias.	UN	200	R$ 121,60	R$ 24.321,34	SIM
44.	**TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 150 X 100 MM** Conexão tipo Tê fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com redução de **150 mm para 100 mm**, indicada para derivação de tubulações de diferentes diâmetros. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões das respectivas bitolas e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 54,53	R$ 2.726,50	SIM
45.	**TÊ PVC PARA ESGOTO REDUÇÃO 200 X 150 MM** Conexão tipo Tê fabricada em PVC rígido, destinada a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com redução de **200 mm para 150 mm**, indicada para derivação de tubulações de diferentes diâmetros. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e aos agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários, proporcionando perfeita vedação e estanqueidade. O produto deverá ser compatível com tubos e conexões das respectivas bitolas e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	50	R$ 99,16	R$ 4.958,33	SIM
46.	**TÊ SOLDÁVEL ½"**Conexão tipo tê, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de ½ polegada. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, elevada resistência à pressão, facilidade de instalação e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UN	100	R$ 1,38	R$ 138,33	SIM
47.	**TÊ SOLDÁVEL ¾"**Conexão tipo tê, fabricada em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de ¾ de polegada. Indicada para derivação de tubulações hidráulicas de água fria. Deverá proporcionar vedação eficiente, resistência mecânica e longa vida útil.	UN	100	R$ 1,85	R$ 185,00	SIM

48.	**TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA – HASTE 10 MM** Torneira boia para caixa d'água, equipada com haste roscável de 10 mm, indicada para controle automático do nível de água em reservatórios. Fabricada em material resistente à corrosão, acompanhada de boia e mecanismo de fechamento automático. Deverá proporcionar vedação eficiente, funcionamento confiável, resistência à pressão e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,49	R$ 624,66	SIM
49.	**TORNEIRA PARA JARDIM METÁLICA ½"** Torneira curta para jardim, fabricada em metal com acabamento cromado ou equivalente, diâmetro nominal de ½ polegada, com rosca externa. Indicada para instalações hidráulicas externas, jardins, quintais e áreas de serviço. Deverá apresentar vedação eficiente, resistência à corrosão, facilidade de acionamento e longa vida útil.	UN	50	R$ 33,79	R$ 1.689,50	SIM
50.	**TORNEIRA PARA PIA** Torneira metálica para pia de cozinha ou lavatório, acabamento cromado, instalação de mesa ou parede conforme padrão do fabricante, acionamento convencional de ¼ de volta ou similar, resistente à corrosão e adequada para instalações hidráulicas prediais.	UN	50	R$ 72,33	R$ 3.616,66	SIM
51.	**TUBO DE FERRO ½"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de ½ polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 30,66	R$ 1.533,33	SIM
52.	**TUBO DE FERRO ¾"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de ¾ de polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 33,16	R$ 1.658,33	SIM
53.	**TUBO DE FERRO 1"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de 1 polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 51,66	R$ 2.583,33	SIM

54.	**TUBO DE FERRO 1½"** Tubo de ferro com diâmetro nominal de 1½ polegada, indicado para instalações hidráulicas, estruturas metálicas, serralheria e demais aplicações compatíveis. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, acabamento uniforme, resistência à corrosão quando aplicável e longa vida útil.	UN	50	R$ 70,66	R$ 3.533,33	SIM
55.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **100 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	300	R$ 17,07	R$ 5.121,00	SIM
56.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **150 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	300	R$ 45,33	R$ 13.599,99	SIM

57.	**TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM** Tubo fabricado em PVC rígido, destinado a sistemas prediais de esgoto sanitário e águas pluviais, com diâmetro nominal de **200 mm**. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, ao ataque de agentes químicos normalmente presentes em efluentes sanitários e baixa rugosidade, proporcionando excelente escoamento. O produto deverá ser compatível com conexões da mesma bitola, possuir junta conforme o sistema de instalação adotado (soldável ou elástica) e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5688** ou norma técnica equivalente.	UN	250	R$ 90,32	R$ 22.580,82	SIM
58.	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ½"** Tubo fabricado em PVC rígido soldável, destinado à condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **½ polegada (20 mm)**. Indicado para instalações hidráulicas prediais de água fria em edificações residenciais, comerciais e públicas. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, à ação de produtos químicos normalmente presentes na água potável e excelente durabilidade. O produto deverá ser compatível com conexões soldáveis da mesma bitola, suportar a pressão de serviço especificada pelo fabricante e atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 3,18	R$ 318,33	SIM
59.	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA ¾"** Tubo fabricado em PVC rígido soldável, destinado à condução de água fria sob pressão, com diâmetro nominal de **¾ de polegada (25 mm)**. Indicado para instalações hidráulicas prediais de água fria em edificações residenciais, comerciais e públicas. Deverá apresentar superfície interna lisa, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, excelente durabilidade e compatibilidade com conexões soldáveis da mesma bitola. O produto deverá atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 5648** ou norma técnica equivalente.	UN	100	R$ 3,95	R$ 395,33	SIM

60.	**VÁLVULA DE DESCARGA** - VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA Válvula de descarga para instalação embutida em parede, fabricada em liga metálica de alta resistência (latão, bronze ou material equivalente), indicada para acionamento de bacias sanitárias em instalações hidráulicas prediais. Deverá possuir acabamento cromado, mecanismo interno de alta durabilidade, proporcionando acionamento suave, fechamento automático, vedação eficiente, baixo nível de ruído, resistência à corrosão, à pressão da rede hidráulica e longa vida útil. O produto deverá ser compatível com tubulação de 1½ polegada, acompanhar os componentes necessários para instalação e atender às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 15857 (ou norma técnica que venha a substituí-la).	UN	50	R$ 213,63	R$ 10.681,66	SIM
61.	**VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA COM BENGALA** - Conjunto de válvula de entrada para caixa de descarga, acompanhado de tubo de alimentação (bengala), destinado ao controle automático do abastecimento de água em caixas de descarga de sobrepor. Fabricado em materiais de elevada resistência mecânica, com componentes em plástico de engenharia, latão ou material equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste. Deverá possuir sistema de regulagem do nível de água, vedação eficiente, fechamento automático, funcionamento silencioso e elevada durabilidade, proporcionando abastecimento contínuo e sem vazamentos. O conjunto deverá ser compatível com caixas de descarga convencionais, acompanhar os acessórios necessários para instalação e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	UN	50	R$ 72,16	R$ 3.608,33	SIM
62.	**VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METÁLICA ½"**Válvula para lavatório fabricada em latão cromado ou material metálico de resistência equivalente, com diâmetro nominal de ½ polegada. Indicada para escoamento de água em lavatórios, proporcionando vedação eficiente, resistência à corrosão, excelente acabamento e longa vida útil.	UN	30	R$ 25,30	R$ 759,00	SIM

63.	**VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA, COR BRANCA OU BEGE -** Vaso sanitário convencional fabricado em louça vitrificada, na cor branca ou bege, indicado para instalações sanitárias residenciais, comerciais e públic'as. Deverá apresentar superfície lisa, baixa absorção de água, resistência mecânica, fácil higienização e compatibilidade com acessórios e sistemas convencionais de descarga.	UN	50	R$ 228,03	R$ 11.401,50	SIM

A estimativa da demanda foi definida com base nas necessidades de manutenção e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias e das estruturas públicas atendidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

As quantidades previstas consideram a necessidade de reposição de materiais hidráulicos e sanitários, a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a execução de reparos e adequações nas instalações existentes, visando garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança e a continuidade dos serviços públicos municipais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 241.942,03 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotações diretas com fornecedores, consultas ao Painel de Preços do sistema Memory Licitanet e pesquisas de preços disponíveis na internet, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

5.1. Conforme levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, identificam-se as seguintes soluções possíveis para a aquisição de materiais hidráulicos e sanitários destinados à manutenção, aos reparos e às instalações hidráulicas e sanitárias das estruturas públicas municipais:

5.1.1. Alternativas possíveis:

a) Realização de compras diretas pontuais, conforme a necessidade imediata, sem utilização do Sistema de Registro de Preços;

b) Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços;

c) Adesão à Ata de Registro de Preços vigente de outro ente público, desde que possua objeto compatível com a necessidade municipal.

5.2. Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Córrego Danta/MG, pelos seguintes motivos:

5.2.1. As compras diretas pontuais não são a alternativa preferencial, pois podem comprometer o planejamento das aquisições, ocasionar maior custo administrativo e dificultar o atendimento contínuo das demandas de materiais hidráulicos e sanitários necessários à manutenção das estruturas públicas municipais.

5.2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público, embora seja uma alternativa possível, depende da existência de ata vigente, da compatibilidade das especificações dos materiais, da disponibilidade de quantitativos e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, podendo não atender integralmente às necessidades específicas do Município.

5.2.3. O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços favorece a competitividade entre fornecedores, a busca pela proposta mais vantajosa e a flexibilidade nas aquisições, permitindo que os materiais hidráulicos e sanitários sejam adquiridos conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

5.3. Dessa forma, a solução considerada mais adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por possibilitar maior eficiência, economicidade, planejamento das aquisições e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.4. Formas de contratação analisadas e opção recomendada:

5.4.1. Foram analisadas as seguintes formas de contratação:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP);

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público.

5.4.2. A adesão à ata, embora possa proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, depende de condições específicas, como a existência de saldo disponível, a compatibilidade dos materiais registrados com as necessidades municipais e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

5.4.3. O procedimento licitatório próprio permite maior autonomia administrativa, possibilitando a definição de especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e o planejamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas municipais.

5.4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais hidráulicos e sanitários de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da ata, contribuindo para evitar aquisições desnecessárias, excesso de estoque e falta de materiais para a execução dos serviços de manutenção.

5.4.5. Diante do exposto, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, considerando a necessidade de aquisição planejada e flexível de materiais hidráulicos e sanitários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.3. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos regulamentos pertinentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e às demais exigências legais e regulamentares vigentes, garantindo a qualidade, a segurança, a resistência e o desempenho adequado dos produtos.

6.4. Os materiais hidráulicos e sanitários deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e não apresentar defeitos, avarias ou sinais de deterioração, devendo atender às especificações técnicas, às características e aos padrões de qualidade exigidos para cada item.

6.5. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à realização de serviços de manutenção, reparos e instalações hidráulicas e sanitárias nas estruturas públicas municipais.

6.7. A Contratada deverá assegurar que os materiais sejam transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas, preservando sua integridade, qualidade e características originais até o recebimento pela Administração Municipal.

6.8. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação, sem ônus adicional ao Município além dos valores contratados.

6.9. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados posteriormente, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.10. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual ou equivalente, assumindo as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.11. No ato da entrega, deverá ser apresentada a documentação fiscal pertinente, incluindo Nota Fiscal com a descrição dos materiais fornecidos, quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.

6.12. Não será admitida a substituição dos materiais por produtos diferentes dos especificados, salvo mediante justificativa formal, prévia autorização da Administração e comprovação de que o produto substituto atende às especificações exigidas e apresenta qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, sem prejuízo ao Município.

6.13. Para fins de habilitação e verificação da conformidade dos produtos, a Contratada deverá apresentar, quando exigido no edital ou solicitado justificadamente pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade e demais documentos pertinentes aos materiais ofertados, observadas as exigências legais aplicáveis a cada item.

6.14. A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para o objeto, caso confirmada pela Administração Municipal, reforça a necessidade de realização de procedimento licitatório próprio para garantir o atendimento das demandas por materiais hidráulicos e sanitários da Secretaria Municipal de Obras.

6.15. A disponibilidade de materiais hidráulicos e sanitários é necessária para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias das estruturas públicas municipais, sendo indispensável o planejamento das aquisições para evitar a falta de insumos e a interrupção dos serviços.

6.16. A ausência de instrumento adequado para o fornecimento dos materiais pode dificultar o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, ocasionando atrasos nos reparos, comprometimento da manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias e possíveis prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

6.17. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, como forma de assegurar maior flexibilidade no fornecimento, planejamento adequado das aquisições e busca pela economicidade na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários mostra-se necessária para atender, de forma contínua, eficiente e planejada, às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, garantindo a disponibilidade de materiais para a manutenção, os reparos e as instalações hidráulicas e sanitárias das estruturas públicas municipais.

7.2. A ausência de fornecimento regular desses materiais pode comprometer a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias municipais, ocasionando atrasos nos reparos, dificuldades operacionais e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

7.3. Considerando que a demanda por materiais hidráulicos e sanitários varia conforme a necessidade de manutenção, substituição de componentes e realização de reparos nas estruturas públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando compras excessivas e contribuindo para a disponibilidade dos materiais necessários.

7.4. A escolha da solução por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e administrativos, uma vez que os materiais hidráulicos e sanitários, quando definidos por especificações objetivas e usuais de mercado, caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o julgamento objetivo das propostas e a ampla competitividade entre fornecedores.

7.5. O fornecimento dos materiais exige empresas com capacidade de atendimento às demandas municipais, condições logísticas adequadas e disponibilidade dos produtos especificados, garantindo a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos para cada item.

7.6. A solução adotada contribui para a eficiência da gestão dos serviços de manutenção das estruturas públicas municipais, favorecendo a realização tempestiva de reparos e instalações hidráulicas e sanitárias, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

7.7. A Contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas da ABNT e os regulamentos do INMETRO, quando pertinentes a cada produto, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, conforme a legislação vigente.

7.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada deverá cumprir os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos, bem como providenciar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência, sem custos adicionais indevidos ao Município.

7.9. Para assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, a estimativa dos preços deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado, considerando fontes adequadas e preços compatíveis com os praticados para materiais hidráulicos e sanitários de características equivalentes.

7.10. A pesquisa de preços considerou as cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, consultas ao Painel de Preços do sistema Memory Licitanet e pesquisas de preços disponíveis na internet, levando em conta as especificações dos materiais, as condições de fornecimento, os custos de transporte e demais fatores que possam influenciar os valores praticados no mercado.

7.11. A análise dos preços coletados deverá observar a compatibilidade entre os valores pesquisados e as condições efetivas de contratação, com adoção de metodologia adequada para definição do valor estimado, devidamente justificada no processo administrativo, de modo a contribuir para a seleção de propostas vantajosas e evitar a contratação por preços incompatíveis com o mercado.

7.12. O valor estimado da contratação é de R$ 241.942,03 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública.

7.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à gestão das aquisições, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, favorecendo o planejamento das compras, a adequada utilização dos recursos públicos e a redução de aquisições desnecessárias.

7.14. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a escolha da solução por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, por permitir maior flexibilidade no fornecimento, estimular a competitividade, favorecer a economicidade e contribuir para a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, visando ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.
8.2. No caso da presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível, podendo ser organizado em itens distintos, conforme as características, especificações e finalidades de cada material.
8.3. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os materiais hidráulicos e sanitários possuem características e aplicações diversas e podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo da qualidade, da funcionalidade ou da execução dos serviços de manutenção, reparos e instalações hidráulicas e sanitárias nas estruturas públicas municipais.
8.4. A adoção do parcelamento contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais hidráulicos e sanitários, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições de fornecimento para a Administração Pública.
8.5. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização dos materiais, uma vez que as especificações técnicas serão previamente estabelecidas pela Administração, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, resistência, segurança e desempenho necessários à execução dos serviços municipais.

8.6. Cada fornecedor será responsável pelo fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados, devendo cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
8.7. Dessa forma, justifica-se tecnicamente o parcelamento do objeto por itens, desde que confirmada sua viabilidade técnica e econômica no planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1 Com a presente contratação, busca-se assegurar o fornecimento de materiais hidráulicos e sanitários necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, contribuindo para a manutenção adequada das instalações e estruturas públicas municipais e para a continuidade dos serviços públicos.
9.2. O Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e agilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários conforme as necessidades da Administração, favorecendo a realização de reparos, substituições e instalações sem atrasos decorrentes da falta de insumos.
9.3. A contratação contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento, higiene e segurança das instalações hidráulicas e sanitárias municipais, reduzindo os riscos de vazamentos, entupimentos, infiltrações e interrupções decorrentes da ausência de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva.
9.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita melhor planejamento das aquisições, controle dos gastos públicos e aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva, contribuindo para a economicidade e a eficiência administrativa.
9.5. A contratação de fornecedores qualificados favorecerá a aquisição de materiais novos, em condições adequadas de uso e compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis, contribuindo para a segurança, a durabilidade e a confiabilidade das instalações hidráulicas e sanitárias.
9.6. A solução adotada contribuirá para a conservação do patrimônio público municipal, favorecendo a realização tempestiva de manutenções e reparos, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e os custos decorrentes de falhas que poderiam ser evitadas por meio de manutenção adequada.
9.7. Por fim, a contratação fortalecerá a capacidade operacional da Administração Pública, promovendo maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras e contribuindo para a adequada prestação dos serviços à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a efetivação da contratação pretendida, fazem-se necessárias providências prévias de natureza técnica, administrativa e formal, considerando que o objeto — Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG — encontra-se caracterizado neste Estudo Técnico Preliminar, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias à formalização do procedimento licitatório e à posterior celebração da Ata de Registro de Preços.
10.2. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas, conferir os quantitativos, os prazos de entrega e as condições dos produtos, bem como registrar eventuais ocorrências durante a execução da contratação.
10.3. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade de servidor(a) ou unidade administrativa formalmente designada pela Administração Municipal, cabendo-lhe coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados à utilização da ata, controlar as demandas, monitorar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
10.4. Para a regular formalização da contratação, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências administrativas:

a) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os quantitativos estimados, as especificações técnicas dos materiais hidráulicos e sanitários, os critérios de julgamento e as condições de fornecimento;
b) Realização de pesquisa de preços de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo e outras fontes admitidas pela legislação aplicável, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação;
c) Verificação da adequação orçamentária e financeira, observadas as exigências legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às futuras contratações dele decorrentes;
d) Autorização formal da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços;
e) Elaboração da minuta do edital e da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
f) Encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigida, visando à verificação da legalidade do procedimento e das minutas elaboradas;
g) Atendimento às recomendações e aos apontamentos da análise jurídica, com a realização dos ajustes necessários;
h) Divulgação do edital nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, garantindo publicidade, transparência e acesso aos interessados;
i) Realização do certame licitatório, incluindo o recebimento e julgamento das propostas, a análise da habilitação dos licitantes e os demais procedimentos previstos no edital;
j) Adjudicação e homologação do resultado, conforme as competências legais, e formalização da Ata de Registro de Preços;
k) Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes da ata, conforme as necessidades administrativas;
l) Emissão das Autorizações de Fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, observadas a vigência da ata, as condições estabelecidas e a disponibilidade orçamentária aplicável a cada contratação;
m) Acompanhamento contínuo do fornecimento, com fiscalização das entregas, conferência dos materiais recebidos, verificação da qualidade, dos quantitativos e dos prazos, bem como adoção das medidas cabíveis em caso de desconformidade com as especificações estabelecidas.
10.5. O cumprimento das providências acima contribuirá para a regularidade do procedimento licitatório, a segurança jurídica da contratação, o adequado planejamento das aquisições de materiais hidráulicos e sanitários e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou, até o momento, a necessidade de realização de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para o fornecimento dos materiais hidráulicos e sanitários, uma vez que o objeto contempla os insumos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. As obrigações relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega e substituição de materiais que apresentem defeitos ou desconformidades deverão estar previstas nas condições da contratação e serão de responsabilidade da futura contratada, não sendo necessária, em princípio, a celebração de contratos adicionais para o cumprimento dessas obrigações.

11.3. As atividades administrativas relacionadas ao planejamento das aquisições, controle dos materiais recebidos, programação das manutenções, fiscalização do fornecimento e gestão da Ata de Registro de Preços constituem atribuições da Administração Municipal, não configurando, por si só, contratações correlatas ou interdependentes.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação para os principais eventos que possam impactar a contratação destinada ao Registro de Preços

para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

12.2. O instrumento está alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos recursos municipais, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Evento de risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Plano de mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega dos materiais hidráulicos e sanitários	Execução contratual	Média	Alta	Estabelecimento de prazos de entrega; acompanhamento dos pedidos; notificação da contratada e aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado	Contratada / Fiscal
2	Interrupção no fornecimento dos materiais durante a vigência da ata	Operacional	Média	Alta	Planejamento das demandas; monitoramento dos saldos registrados; acompanhamento do consumo e adoção tempestiva de providências para reposição dos materiais	Administração / Gestor da ata
3	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Técnica	Baixa	Alta	Definição objetiva das especificações no Termo de Referência; conferência dos produtos entregues; rejeição dos materiais desconformes e exigência de substituição	Contratada / Fiscal
4	Entrega de materiais hidráulicos e sanitários com defeitos, avarias ou deterioração	Qualidade / Logística	Média	Alta	Exigência de produtos novos e em perfeitas condições de uso; inspeção no recebimento; acondicionamento e transporte adequados; substituição dos	Contratada / Fiscal

					produtos rejeitados	
5	Demora na substituição de materiais rejeitados	Operacional	Média	Alta	Definição de prazo para substituição no Termo de Referência; acompanhamento do cumprimento das obrigações e aplicação das sanções cabíveis	Contratada / Fiscal
6	Descumprimento das obrigações estabelecidas na contratação	Contratual	Baixa	Alta	Fiscalização do fornecimento; registro formal das ocorrências; notificação da contratada e aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação	Administração / Fiscal
7	Variação significativa dos preços dos materiais hidráulicos e sanitários no mercado	Econômica	Média	Média	Monitoramento dos preços de mercado; análise fundamentada de eventuais pedidos de revisão dos preços registrados e adoção das medidas previstas na legislação aplicável	Administração / Contratada
8	Falhas no acompanhamento e na fiscalização do fornecimento	Gestão contratual	Baixa	Alta	Designação formal dos responsáveis; definição das atribuições; conferência dos materiais; manutenção de registros das entregas e das ocorrências	Administração / Fiscal
9	Problemas no transporte e acondicionamento dos materiais	Logística	Média	Média	Estabelecimento de condições adequadas de transporte e entrega; inspeção dos produtos no recebimento e exigência de substituição em	Contratada / Fiscal

					caso de danos	
10	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para atender às demandas previstas	Orçamentária / Financeira	Baixa	Alta	Planejamento orçamentário; controle das autorizações de fornecimento; acompanhamento da execução financeira e observância das condições legais para cada contratação decorrente da ata	

12.3. A gestão de riscos constitui instrumento importante para assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade da contratação pública, especialmente no fornecimento de materiais hidráulicos e sanitários destinados à manutenção, aos reparos e às instalações das estruturas públicas atendidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

12.4. Recomenda-se que a presente Matriz de Riscos seja acompanhada durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e revisada sempre que necessário, de modo a considerar eventuais alterações nas condições de fornecimento e possibilitar a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, promovendo maior segurança administrativa, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários não gera impactos ambientais diretos relevantes no âmbito da execução contratual, desde que sejam observadas as normas técnicas e as condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

13.2. Eventuais impactos ambientais indiretos podem ocorrer nas etapas de fabricação, embalagem, transporte e descarte dos materiais hidráulicos e sanitários, cabendo à empresa contratada cumprir a legislação ambiental vigente e adotar boas práticas de sustentabilidade.

13.3. A contratada deverá assegurar que os materiais hidráulicos e sanitários sejam transportados e entregues adequadamente, evitando danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos. Os materiais eventualmente danificados deverão ser substituídos conforme as condições estabelecidas na contratação, observadas as normas aplicáveis.

13.4. Recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis sempre que possível, como a redução de embalagens desnecessárias, a otimização das rotas de transporte, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

13.5. Caberá à fiscalização da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas, incentivando práticas ambientalmente responsáveis e, quando aplicável, a destinação adequada de materiais inservíveis e resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas justificativas e análises técnicas, econômicas e administrativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas informações relativas à estimativa da demanda e à pesquisa de

preços, declara-se tecnicamente viável a contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e à disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes, conforme as normas aplicáveis.

14.2. A solução proposta, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, a diversidade dos materiais hidráulicos e sanitários e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos bens, instalações e estruturas públicas municipais. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 27 de outubro de 2026.

Luiz Juvêncio Andrade
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/__, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Registro de Preços nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026**, cujo objeto consiste Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1						
2						
3						

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, nos termos do Edital.

2.2. Os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

2.3. Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.4. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, salvo quando a própria NAF estabelecer prazo maior em razão das características ou da programação da demanda.

2.5. As entregas serão realizadas nos locais indicados na respectiva NAF, conforme a Secretaria ou unidade requisitante, em regra na sede do Município de Córrego Danta/MG, podendo também ocorrer no Distrito de Cachoeirinha quando assim indicado pela Administração.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto pela fiscalização.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, requisitos de qualidade, acondicionamento, conservação, validade, rotulagem e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Declaramos que as marcas indicadas nesta proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados e que, em caso de adjudicação, serão fornecidos os produtos das marcas declaradas, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição expressamente admitidas pela Administração. O edital estabelece que a marca cadastrada deve corresponder ao produto efetivamente ofertado.

3.3. Declaramos que nos preços ofertados encontram-se incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores regularmente contratados.

3.4. Declaramos estar cientes de que os quantitativos constantes do procedimento são **estimativos**, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos produtos registrados.
3.5. Declaramos conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

4. DADOS PARA CONTATO E PAGAMENTO
Razão Social:
Nome Fantasia:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Cargo/Função:

Córrego Danta/MG, XX de XXXXXX de 2.026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº _____
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Documento de constituição da empresa, conforme sua natureza jurídica:
a) empresário individual: registro empresarial;
b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
c) sociedade empresária: contrato social ou estatuto, acompanhado da comprovação dos administradores;
d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
e) cooperativa: ato constitutivo, estatuto e documentos da administração, com os registros legalmente exigíveis;
f) empresa estrangeira: autorização e registros para funcionamento no País, quando exigíveis.
1.2. Os documentos deverão compreender as alterações pertinentes ou a consolidação vigente.
1.3. Procuração, quando o representante não possuir poderes demonstrados nos documentos constitutivos.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.
2.2. Inscrição estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente à atividade e ao objeto.
2.3. Certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social.
2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede.
2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede.
2.6. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.
2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. A isenção ou dispensa de inscrição deverá ser demonstrada por meio legalmente admitido.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor competente da sede da empresa. Na ausência de validade expressa, será aceita certidão emitida nos 90 dias anteriores à sessão.
3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos 2 últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei.
3.3. Para empresas constituídas há menos de 2 anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício exigível. Empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura.
3.4. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a capacidade de cumprimento da contratação.
3.5. Não serão exigidos faturamento mínimo, índices de lucratividade ou critérios financeiros não previamente estabelecidos no Edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com a categoria dos itens disputados material hidráulicos e sanitários.
4.2. Os atestados deverão identificar o emitente, o fornecedor e o objeto fornecido, permitindo verificar sua autenticidade.
4.3. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de identidade de marca, modelo, medida ou veículo e sem quantitativo mínimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO V - MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, CÓRREGO DANTA – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, publicada no 03 de novembro 2026 processo administrativo n.º 065/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 860/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG ,**Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem estabelecidos no início da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Córrego Danta/MG, xx de novembro de 2.026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)